



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 013

QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 2 DE MARÇO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 1 a 4/82 (nós 33 a 36/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 22/82 (nº 1/82, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nós 5 e 23/82 (nós 65 e 66/82, na origem), submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 41/82, encaminhando ao Senado esclarecimentos do Gabinete Militar da Presidência da República sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/79 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados).

1.2.3 — Ofício do Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Nº 08/82, encaminhando ao Senado documentos necessários à instrução da Mensagem nº 201/81.

1.2.4 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 08/82, comunicando à aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar.

1.2.5 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projetos de Lei da Câmara nºs 32 e 57/81; e Projetos de Lei do Senado nºs 51 e 332/80.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Assunção, em caráter definitivo, da Senadora Laélia de Alcântara, na Representação do Estado do Acre, na vaga decorrente do falecimento do Senador Adalberto Sena.

— Recebimento das Mensagens de nºs 6 a 17, de 1982 (nós 48 a 59/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais que específica, sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens nºs 18 a 21, de 1982 (nós 60 a 63/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S-5/82 (nº 15/82, na origem) do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 3, de 1982, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, revoga dispositivo da Resolução nº 93, de 11 de novembro de 1976, e dá outras providências.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida por S. Exª à frente da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe.

SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder — Críticas a tópicos da Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional.

SENADOR LUIZ VIANA — Ênfase dada pelo Senhor Presidente da República em sua recente Mensagem ao Congresso Nacional, no tocante à disposição do Governo Federal em dialogar com os partidos de oposição, a propósito do discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Ineficácia da punição imposta pelo Banco Central a diretores do Banco do Estado de Goiás.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Inauguração de agência da Caixa Econômica Federal em dependências do Serviço Gráfico do Senado Federal. Registro da nova impressão do Diário do Congresso Nacional.

1.2.9 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 6/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos juízes classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

1.2.10 — Requerimento

Nº 32/82, de autoria da Srª Laélia de Alcântara e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado em homenagem ao Senador Adalberto Sena, recentemente falecido.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada* por falta de *quorum*, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioley Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Discussão sohresfada por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 33/82.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Processo de incorporação do PP ao PMDB.

SENADOR JOÃO CALMON — Lançamento, pela CNBB, da Campanha da Fraternidade de 82 dedicada à Educação.

SENADOR ALMIR PINTO — Situação do Nordeste e, em particular, do Estado do Ceará face a prolongada estiagem.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Alteração da sistemática do imposto de renda na parte referente aos descontos permitidos para os chamados fundos 157.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Paulo Brossard, pronunciado na sessão de 14-1-82.

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 1º-3-82.

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 1º-3-82.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 6 e 7, de 1982

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 2 DE MARÇO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO,
JUTAHY MAGALHÃES E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRÉSENTES OS SRS.
SENADORES:

Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 01/82 (nº 33/82, na origem), de 19 de janeiro do corrente ano, relativa à aprovação da matéria constante da Mensagem SM-nº 1º, de 6 de janeiro do corrente ano.

Nº 02/82 (nº 34/82, na origem), de 19 de janeiro do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 455, 456, 500, 501, 502 e 632, de 1981.

Nº 03/82 (nº 35/82, na origem), de 19 de janeiro do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 164 e 166, de 1981.

Nº 04/82 (nº 36/82, na origem), de 19 de janeiro do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 301, de 1980, 043, 242, 341 e 422, de 1981.

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 22/82 (nº 01/82, na origem), de 19 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 1981 — CN, que estabelece normas para a

realização de eleições em 1982, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982.)

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo preenchimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 5, de 1982

(Nº 65/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mauro Sergio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Mauro Sergio da Fonseca Costa Couto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de fevereiro de 1982. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Mauro Sergio da Fonseca Costa Couto.

Nascido em Rosário do Sul, Rio Grande do Sul, 14 de março de 1934.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de julho de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1 de setembro de 1977.

Assistente do Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1964.
 Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1964.
 Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1965.
 Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, 1974/78.
 Assunção, Terceiro-Secretário, 1958/61.
 Assunção, Encarregado do Consulado-Geral, 1961.
 Assunção, Segundo-Secretário, 1961.
 Antuérpia, Cônsul-Adjunto, 1962/64.
 Antuérpia, Encarregado do Consulado-Geral, 1962/63.
 Amsterdam, Encarregado do Consulado-Geral, 1962.
 Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1963.
 Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1963.
 Caracas, Segundo-Secretário, 1964.
 Montevidéu, ALALC, Segundo Secretário, 1966/67.
 Montevidéu, Primeiro-Secretário, 1967/69.
 Genebra, Delegação Permanente, Primeiro-Secretário 1969/71.
 Genebra, Chefe do Setor de Seleção de Imigrantes, 1970.
 Nova Iorque, ONU, Primeiro-Secretário, 1971/73.
 Nova Iorque, ONU, Encarregado de Negócios, 1972 e 1973.
 Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1973/74.
 Viena, Ministro-Conselheiro, 1978/81.
 Viena, Encarregado de Negócios, 1979, 1980 e 1982.
 Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes da ALALC, Montevidéu, 1965 (membro).
 V Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1965 (Secretário-Geral).
 VI Período de Sessões da Conferência da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).
 Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).
 VIII Comissão do Ferro e Aço da OIT, Genebra, 1970 (membro).
 Conselho Internacional de Aperfeiçoamento Profissional e Técnico, Turim, 1970 (membro).
 Reunião Extraordinária do Comitê Permanente da União de Berna, 1970 (membro).
 Conferência Diplomática sobre Classificação de Patentes, Estrasburgo, 1971 (delegado).
 Reunião dos Comitês Provisórios do Tratado de Cooperação de Patentes, Genebra, 1971 (delegado).
 XXVI, XXVII e XXVIII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1971, 1972 e 1973 (delegado).
 III Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, La Paz, 1974 (delegado).
 XVI, XVII, XVIII, XX, XXI e XXIII Sessões do Conselho de Administração do PNUD, 1974 (delegado).
 Reunião da Comissão Mista Brasil-Espanha, 1974 (delegado).
 III Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Científica e Técnica, 1975 (delegado).
 XIX Sessão do Conselho de Administração do PNUD, 1974. (chefe).
 I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Mexicana de Cooperação Científica e Técnica, 1975 (delegado).
 II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, 1978 (delegado).
 Conferência das Nações Unidas sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Buenos Aires, 1978 (delegado).
 XII Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, 1978 (delegado).
 Conferência Negociadora da Nova Constituição da UNIDO, 1979 (delegado e relator-geral).
 XIII, XIV e XV Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, 1979 e 1980 (chefe).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).
 II Reunião da Comissão Mista Brasil-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1974 (delegado).
 IV Subcomissão de Temas Culturais e Cooperação Técnica dos Acordos de Formação Profissional da Universidade do Trabalho de Porto Alegre e Coordenação de Medidas entre as partes brasileira e espanhola, da Comissão Mista Brasil-Espanha, Brasília, 1974 (delegado).
 Comissão Mista Franco-Brasileira de Relações Culturais, Científicas e Técnicas, Brasília, 1975 (delegado).
 III Reunião da Comissão Mista Brasil-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1975 (delegado). Professor de Prática Diplomática II no Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975/76.
 Representante Residente, Substituto, na Agência Internacional de Energia Atômica, 1979/80.

O Ministro Mauro Sergio da Fonseca Couto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil junto à República da Áustria.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de janeiro de 1982. — Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM
 Nº 23, de 1982
 (Nº 66/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item III, e parágrafo único do art. 118, da Constituição Federal, tanho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Alfredo Buzaid para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto.

Os méritos do Senhor Alfredo Buzaid, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevada função, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 1.º de março de 1982. — João Figueiredo.

Curriculum Vitae

O Prof. Alfredo Buzaid nasceu na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no dia 20 de julho de 1914. Fez os cursos primário e secundário no Ginásio São Luiz de Jaboticabal, dirigido pelo Prof. Aurélio Arrobas Martins, bacharelando-se no ano de 1930. Sua inclinação pelas letras despertou cedo. Cursava o quarto ano do ginásio quando entrou para o corpo de redação do jornal publicado pelo Centro Joaquim Nabuco. No quinto ano ginásial, encerrando o curso denominado de bacharelado, foi eleito orador oficial das três turmas de reservistas, respectivamente do ginásio, da Escola de Farmácia e da Escola de Odontologia.

Ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo em 1931. Prosseguiu sua atividade de jornalista, escrevendo especialmente para *O Combate*, de Jaboticabal, e depois para *A Gazeta Comercial*, da qual foi diretor. Concluído o curso acadêmico, advogou dois anos e meio em Jaboticabal, transferindo-se para São Paulo em fins de 1938. Desde então revelara seu interesse pelos estudos de Direito Processual Civil, publicando em 1939 um artigo sobre "Despacho saneador" na *Revista Judiciária*.

Quando Enrico Tullio Liebman iniciou seu curso de extensão universitária na Faculdade de Direito, foi Alfredo Buzaid um dos mais assíduos freqüentadores, tornando-se em pouco amigo pessoal do notável mestre italiano.

Em 1943 publicou seu primeiro livro — *Da Ação Declaratória no Direito Brasileiro* — com que se inicia a Coleção de Estudos de Direito Processual Civil, dirigida pelos professores S. Soares de Faria e Enrico Tullio Liebman. Inscreve-se, em 1945, com a monografia "Do Agravo de Petição no Sistema do Código de Processo Civil", no concurso à docência livre, tendo sido aprovado e nomeado no dia 17 de agosto de 1946.

Publicou até 1951 os seguintes trabalhos: *Da Apelação "Ex Officio*; *Paula Batista (Atualidades de um Velho Processualista)*; e *A Escola de Direito de Beirute*. Em 1952 inscreve-se no concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil, na Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, apresentando a monografia denominada "Do Concurso de Credores no Processo de Execução". Venceu o concurso, obtendo a média 9,9. Foi nomeado e empossado no dia 23 de maio de 1953.

Tem publicado pareceres e artigos de doutrina na *Revista dos Tribunais*, na *Revista Forense*, na *Revista Jurídica* e na *Revista de Direito Administrativo*.

Participou de comissão julgadora de concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil nas Faculdades de Direito de Belo Horizonte, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e outras.

Pertence à Associação Italiana de Processo Civil, com sede em Florença, e é membro do Instituto Ibero-Luso-Filipino e Americano de Processo Civil, com sede em Madri. É conselheiro da *Revista de Derecho Processual Civil*, editada em Madri sob os auspícios do referido Instituto. Publicou ainda a monografia "Da Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro".

Em 1957 inscreveu-se, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no concurso à cátedra de Direito Judiciário Civil, vaga com o falecimento do Prof. Benedito de Siqueira Ferreira. Sua monografia se denomina "Da ação renovatória de contrato de locação de prédio destinado a fins comerciais ou industriais". Alcançou distinção em todas as provas e com todos os examinadores, tendo sido nomeado e empossado na cadeira no dia 8 de maio de 1958, em sessão solene da Congregação.

Em 1958 fundou, na cidade de Porto Alegre, juntamente com os Professores Luiz Eulálio de Bueno Vidigal, José Frederico Marques e Galeno Lacerda, o Instituto Brasileiro de Direito Processual Civil, cuja sede fica na cidade de São Paulo. Esse Instituto, do qual é Secretário-Geral desde a fundação, foi incorporado como Instituto anexo à cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Sob os auspícios do Instituto já se realizaram dois congressos, sendo um internacional, na cidade de São Paulo, e um nacional, na estância climática de Campos do Jordão. Além disso, o Instituto desenvolve em profundidade os estudos de Direito Processual Civil, através dos catedráticos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e das suas seções estaduais, tendo o Prof. Alfredo Buzaid feito conferências nas mais importantes capitais do País.

Em 1960 fundou a *Revista de Direito Processual Civil*, de que é o diretor responsável. A revista é muito ciosa na publicação de estudos de valor científico e comentários a julgados dos Tribunais.

Encarregado pelo Governo Federal de elaborar o Anteprojeto de Código de Processo Civil, desincumbiu-se de sua missão, entregando o documento em princípios de 1964. O Congresso de Campos do Jordão, que se realizou em 1965, visou à discussão dos temas fundamentais em que o projeto introduz importantes inovações no sistema legal brasileiro.

Foi nomeado Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em julho de 1966, sendo investido no cargo no dia 3 de agosto seguinte. O exercício nas funções de Diretor foi interrompido duas vezes, por ter de assumir a Reitoria da Universidade de São Paulo, em cujo exercício permaneceu cerca de um ano.

Em 1967, por ato do Ministro da Justiça, foi nomeado Coordenador da Revisão dos Códigos, estando a seu cargo o controle dos seguintes projetos: Código Civil, Código Penal, Código Penal Militar, Código de Processo Civil, Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judicária Militar, Código de Sociedades, Código de Títulos de Crédito, Código de Navegação Marítima, Código de Contravenções Penais, Código de Execuções Penais, Lei de Introdução ao Código Civil, além de outros diplomas legislativos a cargo do Ministério da Justiça.

Em 1968 foi eleito Presidente da Academia Nacional de Direito, com sede no Rio de Janeiro. A Academia reúne 40 dos mais notáveis juristas brasileiros.

Figurando em lista tríplice, foi nomeado, em maio de 1969, Vice-Reitor da Universidade de São Paulo.

Nos últimos anos foi intensa a sua produção científica, merecendo lembrar-se os seguintes estudos: "Juízo de Amparo" e Mandado de Segurança; do Despacho Saneador; do Ónus da Prova; A Crise do Supremo Tribunal Federal; A Alienação Fiduciária em Garantia, além de numerosos pareceres.

Em 30 de outubro de 1969 foi nomeado Ministro da Justiça, tendo exercido as suas funções até 14 de março de 1974.

Foi autor do Projeto de Código de Processo Civil que, discutido e votado no Congresso Nacional, se converteu em Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Literato, pertence à Academia Paulista de Letras, sendo titular da cadeira nº 31; publicou estudos literários e históricos, como Camilo — o Católico, Pedro II, Escola de Direito de Beirute, José Bonifácio — Patriarca da Independência e muitos outros.

Deu a lume também dois estudos: João Mendes Júnior e Estevão de Almeida.

Reuniu vários ensaios em um volume, intitulado "Estudos de Direito".

Acaba de lançar, em dois volumes, a sua obra "Da ação renovatória", em segunda edição.

Pertence, finalmente, à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, sendo titular da cadeira nº 38.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 041/82, de 1º de fevereiro de 1982, encaminhando ao Senado Federal esclarecimentos do Gabinete Militar da Presidência da República sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1979 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), que "ratifica o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977".

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 008/82, de 21 de janeiro de 1982, encaminhando documentos necessários à instrução da Mensagem Presidencial nº 201, de 1981 (nº 346/81, na origem), que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 008/82, de 15 de janeiro de 1982, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar que "altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com o art. 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras providências". (Projeto enviado à sanção em 15-1-82).

PARECERES

PARECERES Nºs 9, 10 e 11, de 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1981 (nº 3.033-C, de 1976, na Casa de origem), que "altera dispositivo da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que "regula a profissão de corretor de seguros", e dá outras providências".

PARECER N.º 9, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado João Gilberto, dá nova redação à alínea a do art. 4º da Lei nº 4.594/64, para incluir entre os pré-requisitos habilitadores ao exercício da profissão de corretor de seguros a circunstância de "servir há mais de seis meses como preposto de corretor de seguros para os ramos requeridos ou dois anos de exercício em ramo correlato".

2. Na Justificação, o Autor, após conjugar dispositivos da Lei nº 4.594/64, e do Decreto nº 56.903/65, que a regulamenta, para mostrar que o corretor de seguros precisa ficar dois anos como preposto de um corretor de outro ramo, para poder exercer a atividade naquele ramo, não havendo a exigência inversa, aduz o Autor: "cremos estabelecer um critério de justiça e de ordem geral, ao tentar alterar a Lei para, através de parágrafo único ao art. 4º, prever que o exercício de mais de dois anos de corretagem num dos ramos de seguros, inclusive o de seguro de vida, devidamente registrado, dá habilitação para o candidato inscrever-se noutro ramo".

3. Em sua tramitação pela egrégia Câmara dos Deputados, foi o Projeto considerado pela douta Comissão de Justiça como constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Assim, à luz do art. 100, item III, letra b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, cabe-nos, tão-só, o exame de mérito.

4. No particular, parece-nos que as razões expostas na Justificação, acolhidas pelas doutas Comissões por que tramitou

pelo plenário da outra Casa, fundamentam suficientemente a Proposição, tornando-a merecedora de aprovação, pois ela restabelece a isonomia de tratamento quanto a exigência para exercício profissional onde até agora existe discriminação.

5. Ante o exposto, opinamos, no mérito (art. 100, item III, b, n.º 1, combinado com o art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno), pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1981. — Nelson Carneiro, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator — Almir Pinto — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Martins Filho — Tancredo Neves — Franco Montoro.

PARECER N.º 10, DE 1982
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do ilustre Deputado João Gilberto, o Projeto sob exame, proveniente da Câmara dos Deputados, altera dispositivo da Lei n.º 4.594/64, dando nova redação à letra a do art. 4º da Lei n.º 4.594/64.

2. Na Justificação, argui o Autor: "... com as atuais disposições um corretor de seguro de vida que seja chamado a exercer outro ramo ou que por decisão própria encaminhe-se a este outro ramo de seguros, vai ficar durante dois anos dividindo sua Comissão com um corretor já registrado naquele ramo específico".

3. O texto primitivo do Autor foi alterado, na Câmara dos Deputados, através de Emenda de Plenário, afinal acolhida.

O texto aprovado e enviado a esta Casa tem o seguinte teor: "servir há mais de seis meses como preposto de corretor de seguros para os ramos requeridos ou dois anos de exercício em ramo correlato" (nova redação à letra a do art. 4º da Lei n.º 4.594/64).

Aproveitando sugestão a nós encaminhada pela FENACOR — Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização, oferecemos Substitutivo em que, de um lado, é suprimida a letra a do art. 4º da Lei n.º 4.594/64, e, de outro, se amplia aos cursos técnico-profissionais reconhecidos o efeito habilitador deferido aos oficiais.

A segunda das alterações amplia as possibilidades de habilitação dos interessados, tornando injustificável a faculdade contida na letra a.

Obter-se-á, dessarte, melhor nível de qualificação de ponderável segmento dos profissionais do setor.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos da seguinte

EMENDA N.º 1 — CLS

(Substitutivo)

Dá nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que "regula a profissão de corretor de seguros".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 4º da Lei n.º 4.594, de 29 de dezembro de 1964, a seguinte redação:

"Art. 4º

a) haver concluído curso técnico-profissional de seguros, oficial ou reconhecido;

b) apresentar atestado de exercício profissional anterior a esta lei, fornecido pelo sindicato de classe ou pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1981. — Humberto Luccena, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Arno Damiani — Aloisio Chaves — Eunice Michiles — Almir Pinto.

PARECER N.º 11, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

Retorna a esta Comissão o Projeto definido na emenda em epígrafe, que aqui recebeu Parecer favorável.

Cabe-nos examinar, agora, o Substitutivo que a Comissão de Legislação Social do Senado ofereceu à proposição.

O Substitutivo dá a seguinte nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.594/64:

"Art. 4º

a) haver concluído curso técnico-profissional de seguros, oficial ou reconhecido;

b) apresentar atestado de exercício profissional anterior a esta lei, fornecido pelo sindicato de classe ou pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização."

Como argumenta o nobre Senador Aderbal Jurema, Relator da matéria na Comissão de Legislação Social, o Substitutivo "amplia aos cursos técnico-profissionais reconhecidos o efeito habilitador deferido aos oficiais", estende as possibilidades de habilitação dos interessados e oferece "melhor nível de qualificação de ponderável segmento dos profissionais do setor".

O Substitutivo está harmônico com as preceituções constitucionais e é sob tal apreciação que opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Orestes Querézia — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Martins Filho — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — José Fragelli — João Calmon.

PARECER
Nº 12, de 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1981 (n.º 2.109-B, de 1979, na origem), que "altera a Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo".

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A alteração que o presente projeto de lei pretende fazer no vigente Código de Processo Civil, no texto do inciso I do art. 275, objetiva, tão-somente, atualizar o valor ali previsto, fixado como limite de alçada para procedimentos sumaríssimos.

Nem mesmo o fato de o dito valor estar baseado em vinte vezes o maior salário mínimo, bem como de esse sofrer reajustes anuais, têm bastado para fazer que a referida alçada mantenha uma certa indispensável compatibilidade com os objetivos que justificaram a adoção do critério estabelecido no art. 275, I, do CPC.

Existe uma defasagem evidente entre a inflação real e os reajustamentos salariais, conforme muito bem ponderou o ilustre autor do projeto na Câmara, de sorte que o parâmetro consignado no inciso I do art. 275 já não se presta para apartar os procedimentos que devam ter rito sumaríssimo daqueles outros que devam ter rito sumário ou mesmo ordinário.

Nada vejo na proposição que possa comprometê-la sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e até de técnica legislativa, manifestando-me, ousrossim, de inteiro acordo com o seu mérito.

Apenas, parece-me que deveríamos aproveitar o ensejo da alteração deste art. 275 do CPC para nele incluir um tipo de ação que não deve processar-se através de outro rito que não o sumaríssimo. Tal ação processa-se atualmente pelo rito ordinário e, assim, ou as interessadas em acionar seus companheiros desistem de fazê-lo pela só perspectiva de longa demora, ou os processos efetivamente se arrastam por meses e anos, acabando por não se chegar a resultado efetivamente reparador. Cinquenta anos de atividade forense, em contato com essas situações, justificam o oferecimento da emenda.

Por isso que ofereço uma emenda aditiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 58/81.

Emenda n.º 1-CCJ

No inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, acrescente-se a seguinte alínea n:

"Art. 275

I

II

n) que versem pedido de indenização da companheira.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Lenoir Vargas, vencido quanto à emenda — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Martins Filho — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Murilo Badaró — João Calmon — José Fragelli.

PARECER
Nº 13, de 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1980, que “revoga o Decreto-lei n.º 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional, e dá outras providências”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, objetiva, através da revogação do Decreto-lei n.º 1.284, de 28 de agosto de 1973, devolver ao Município de Anápolis, no Estado de Goiás, a sua autonomia política, perdida desde que, através daquele diploma legal, foi incluído entre aqueles declarados pelo art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição Federal, como “de interesse da segurança nacional”.

Na Justificação, depois de declarar a “exaustão” do sistema político decorrente da Revolução de 1964, salienta o Autor que, “no caso específico de Anápolis, nada existe que possa justificar sua inclusão na área de interesse da segurança nacional, a não ser a presença da Primeira Ala de Defesa Aérea — Base Aérea dos Mirages”.

Entendemos que não há, no caso, como concordar com o primeiro “ponto” dos argumentos do Autor, porque não se há confundir os sucessos evolutivos da Revolução de 31 de março de 1964, que ora desaguam no processo de abertura política promovido pelo Governo do Presidente João Figueiredo, com o que o ilustre Senador Henrique Santillo acredita ser uma “exaustão” dessa evolução democrática.

Outrossim, é exatamente “a presença da Primeira Ala de Defesa Aérea”, de que fala o Autor, que justificou a inclusão de Anápolis entre as áreas consideradas de elevado interesse para a segurança nacional, justamente por estar aí baseada a poderosa força defensiva dos supersônicos “Mirage”, destinada não apenas à salvaguarda do espaço aéreo da Capital da República, mas, pela sua privilegiadíssima localização — quase no centro geográfico do Brasil —, a cobrir — defensivamente, acentue-se — grande faixa de território nacional.

Todavia, o que importa em princípio verificar é que o dispositivo constitucional referido (art. 15, § 1º, b), que comete ao Presidente da República a nomeação dos Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, subordina, expressamente, a iniciativa de tais declarações a “lei de iniciativa do Poder Executivo”, ou mais explicitamente, de iniciativa legislativa, cuja deflagração é da competência privativa do Presidente da República (Const., art. 81, item II), admitida a hipótese de sua edição através de decreto-lei, por tratar-se, no caso, de assunto pertinente à segurança nacional, conforme autoriza o art. 55, item I, ainda da Lei Magna.

Diante do exposto e considerando o incontornável óbice constitucional, nosso Parecer é pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Hugo Ramos — Lenoir Vargas — João Calmon.

PARECERES
Nºs 14 e 15, de 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 332, de 1980, que “erige em monumento nacional a Cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe”.

PARECER N.º 14, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

O PLS n.º 332/80, de autoria do ilustre Senador Passos Pôrto, quer erigir em monumento nacional a Cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

Em outro Projeto que também relato, o Senador Passos Pôrto pleiteia idêntica providência para a Cidade de São Cristóvão; procurando obter, para ambas as comunas históricas do seu Estado, a proteção especial da União à preservação de logradouros de valor inestimável para memória nacional.

Num trecho da sua Justificação, registra o Autor:

“Centro de aristocracia rural, foi, no entanto intensa em Laranjeiras a propaganda republicana e abolicionista, através de clubes e jornais. A sua prosperidade econômica se aliava uma fecunda atividade cultural, com a criação de escolas, aulas de francês, gabinetes de leitura, escolas de música, de arte, etc. Com a abolição da es-

cravatura veio a sua decadência, mas, até hoje, continuam lá, de pé, as igrejas e ricos casarões que atestam a grandeza e o fausto que viveu Laranjeiras.”

O Projeto harmoniza-se com a Constituição, é jurídico, e, quando a mérito, merece integral apoio.

Isto posto, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Leite Chaves, Relator — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Lázaro Barboza — Hugo Ramos — Franco Montoro — Benedito Canelas.

PARECER N.º 15, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senadora Eunice Michiles

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Passos Pôrto, tem como objetivo preservar a memória nacional, erigindo como monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

Ocupada em fins do século XVI, no vale do Cotinguiba, depois de uma vitória militar de Cristóvão de Barros sobre os índios e franceses, surgiu uma povoação, já visitada pelos holandeses em 1645, na sua marcha para São Cristóvão.

Nos primórdios da colonização, os jesuítas ali se instalaram e, por força das invasões e da questão religiosa com o Marquês de Pombal, deixaram obras de valor memorial inexcavável.

Em sua justificação, o autor do projeto relaciona os principais monumentos da cidade de Laranjeiras, que são:

1.º — Igreja de Comandaroba — edificada à margem direita do rio Cotinguiba, sendo a 2.ª residência construída pelos jesuítas em suas campanhas de evangelização no ano de 1731.

2.º — Igreja Nossa Senhora da Conceição — construção executada por volta de 1843, encontrava-se na época com uma capela móvel e os alicerces do corpo até a superfície da terra abandonada. Em 1860 D. Pedro II, em sua visita a Laranjeiras, fez um donativo para se completar a construção.

3.º — Igreja do Bonfim, cuja origem remonta a 1836, quando foi feita a doação do seu patrimônio. Em 1843, já fazia parte da relação das capelas da freguesia, enviada pelo vigário José Joaquim dos Campos ao Presidente da Província.

4.º — Sobrado do Sítio Sant'Aninha — antiga casa do século passado, de linhas arquitetônicas interessantes, se constituindo num exemplar característico de casa de chácara, tipo de transição entre a casa grande de engenho e o sobrado urbano.

5.º — Trapiche — prédio de arquitetura do século XIX, apresentando como solução principal uma cobertura vencendo grandes vãos, toda resolvida com estrutura de tesoura de madeiras. Suas paredes de pedras possuem espessura avantajada a fim de suportar a carga do seu enorme telhado. A beleza do telhado é a principal atração desse precioso exemplar da arquitetura civil de Laranjeiras.

6.º — Capela Sant'Aninha — incluída entre as capelas mais ricas do País, numa demonstração do espírito de religiosidade e opulência da época.

7.º — Gruta da Pedra Furada — construída pelos Jesuítas em suas campanhas de evangelização da população de Laranjeiras.

A cidade de Laranjeiras foi, ainda, centro da aristocracia rural e participou da intensa propaganda republicana e abolicionista através de clubes e jornais.

Como se vê, Laranjeiras reúne um conjunto histórico e arquitetônico de grande significado para o nosso País. Juntamente com São Cristóvão, deve ter a proteção especial do Governo, com a finalidade de preservar a memória nacional e evitar que seja vítima da especulação imobiliária que ameaça nossas cidades.

Isto posto, somos favoráveis ao presente projeto, por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — Aderbal Jurema, Presidente — Eunice Michiles, Relator — Gabriel Hermes — João Lúcio — Adalberto Sena — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que assume nesta data, em caráter definitivo, a Representação do Estado do Acre, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a Senadora Laélia de Alcântara, na vaga decorrente do falecimento do Senador Adalberto Sena.

S. Ex.º já prestou o juramento de praxe, quando aqui substituiu, em caráter eventual, o nosso saudoso colega Adalberto Sena. Tão pronto S. Ex.º se encontre na Casa terá assento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 6 a 17, de 1982 (Nºs 48 a 59/82, na origem), de 25 de fevereiro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Barroso e Belo Horizonte (MG), Caarapó (MS), Ceará-Mirim (RN), Dom Aquino (MT), Gurupi (GO), Pedro Avelino e Poço Branco (RN), Porto Alegre (RS), Porto Feliz (SP), Rialma (GO) e Uberlândia (MG), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 18 a 21, de 1982 (nºs 60 a 63/82, na origem), de 25 de fevereiro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Santa Catarina sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício nº S/5, de 1982 (Nº 015/82, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1981, que acrescenta § 3º ao art. 95 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, de 1982

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, revoga dispositivo da Resolução nº 93, de 11 de novembro de 1976 e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº. 93, de 11 de novembro de 1976, do Senado Federal.

Art. 2º As mensagens que tratam de operações de crédito dos Estados e Municípios com instituições financeiras do País, serão devolvidas à origem e, na contratação dos empréstimos a elas relativos, observar-se-ão as normas da Resolução nº. 62, de 28 de outubro de 1975, com as modificações introduzidas pela Resolução nº. 93, que ora se modifica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Com apoio no artigo 42, item VI, da Constituição Federal, propomos a revogação do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº. 93/76. Realmente, o citado dispositivo constitucional não trata de concessão de autorização a ser concedida pelo Senado Federal aos Estados e Municípios para que aumentem o montante de suas dívidas consolidadas. Fala, sim, em "fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios". E esses limites já foram fixados na Resolução nº. 62/75, com as modificações introduzidas na Resolução nº. 93/76.

A fiscalização dos limites globais ali fixados e de outros atos compete ao Banco Central do Brasil fazê-la, conforme dispõe o art. 8º da citada Resolução nº. 62/75.

Com estes argumentos, solicito o apoio de meus pares para aprovação da revogação pretendida.

Sala das Sessões, 2 de março de 1982. — Bernardino Viana.

RESOLUÇÃO N.º 62, DE 28-10-75, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUCIDAS PELA DE N.º 93, DE 11-10-76, AMBAS DO SENADO FEDERAL (DCN DE 29-10-75 E DOU DE 13-11-76)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 62, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior. (1)

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito. (2)

§ 3º A receita líquida apurada nos termos do parágrafo anterior será corrigida, mensalmente, através de índice aplicável à espécie. (3)

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária; desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no art. 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2.º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6.º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite, de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único. Respeitados os limites fixados no art. 2.º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7.º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8.º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções n.ºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de outubro de 1975. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 93, DE 11-10-76, DO SENADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (TEXTO COMPLETO) — DOU, DE 13-10-76

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 93, DE 1976

Altera a Resolução n.º 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1.º O art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

§ 2.º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo, será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito.

§ 3.º A receita líquida apurada nos termos do parágrafo anterior será corrigida, mensalmente, através de índice aplicável à espécie.

Art. 2.º Os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3.º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as normas complementares necessárias à fiel aplicação desta Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de outubro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido após publicado, será despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorno ao Senado Federal, na oportunidade em que, prosseguindo no desempenho das suas responsabilidades constitucionais, o Congresso Nacional dá início à última Sessão Legislativa da atual Legislatura.

Mais uma vez ocupo esta tribuna, depois do afastamento, durante o qual assumi a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, atendendo a

convite do eminente Governador Augusto Franco, ao qual desejo manifestar, neste momento, meu reconhecimento, pela demonstração de confiança com que me distinguiu, proporcionando-me a satisfação de colaborar com a sua fecunda e exemplar administração.

Destarte, cumpro o dever de registrar, embora concisamente, as atividades que me foi possível desenvolver no exercício do cargo de Secretário de Estado da Educação e Cultura de Sergipe.

Devo, preliminarmente, acentuar que, no decorrer desse período, a minha Cadeira de Senador esteve ocupada pelo ilustre Suplente, Senador Albano Franco, dinâmico Presidente da Confederação Nacional da Indústria, cuja notória eficiência e capacidade empreendedora, são do conhecimento de todos os Senhores Senadores.

Desde o instante da posse, com o integral apoio da equipe que lá encontrei, dediquei-me a alguns problemas básicos sem, contudo, efetuar qualquer modificação na estrutura da Secretaria de Estado, mantendo todos os servidores nos referidos postos, mas tomando providências visando dinamizar e estimular a produtividade do pessoal.

Assim foram nomeadas cerca de 400 professoras concursadas, com a finalidade de desenvolver a área escolar do primeiro e segundo graus em todo o Estado, aperfeiçoar e melhorar o atendimento das solicitações da população sergipana.

Essa providência terá, naturalmente, ampla e favorável repercussão logo no início do corrente ano letivo, contribuindo para melhorar as condições de funcionamento da rede escolar.

Trata-se de iniciativa que se tornou exequível em virtude da grande expansão do programa educacional realizado pelo Governo Augusto Franco.

A infra-estrutura de apoio — principalmente no tocante ao pessoal — foi objeto de várias medidas concretas de estímulo e racionalização.

Merce destaque especial o convênio com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, destinado à Cooperação Técnica e Manutenção do Projeto Caxiú para 2.500 crianças de Aracaju, e em 19 Municípios — convênio assinado pela Superintendente Regional da LBA em Sergipe, Doutora Leonor Franco.

Todavia, considero sumamente importante pelas suas dimensões e a expressão financeira dos programas a serem realizados, o convênio firmado com o Ministério da Educação e Cultura, que assegura, para o corrente ano de 1982, recursos do Governo federal, da ordem de Cr\$ 1.529.049.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões e quarenta e nove mil cruzeiros).

Esses recursos serão aplicados pela Secretaria de Educação e Cultura de Sergipe, nos diversos programas educacionais do Estado, nas áreas de ensino pré-escolar, 1º e 2º graus, além dos projetos ligados à cultura, lazer e esportes.

O encontro mantido com o Ministro Rubem Ludwig e várias autoridades categorizadas do MEC com os Secretários de Educação e Cultura dos Estados, realizado em Brasília, a 10 de fevereiro de 1982, para assinatura do mencionado convênio, foi coroado de êxito integral, havendo o Ministro da Educação e Cultura assegurado, na ocasião, que novos recursos serão posteriormente, transferidos pelo Governo Federal, o que permitirá a efetivação dos vários projetos educacionais e culturais elaborados pelo Governo Augusto Franco.

A maior parte dos recursos do Convênio firmado será aplicada na construção e equipamento de escolas, treinamento e aperfeiçoamento do Magistério, alimentação escolar, Programa do Livro Didático para as populações carentes, educação física, esportes, lazer, ensino supletivo, desenvolvimento comunitário das periferias urbanas, difusão cultural e conservação do patrimônio histórico.

Aproveitando o ensejo, parece-me ser de inteira justiça assinalar o patriotismo, a lúcida e realista orientação do Ministro Rubem Ludwig, promovendo a realização de Convênios de envergadura excepcional, como o recém-assinado com a Secretaria de Educação e Cultura de Sergipe.

Cumpre acentuar, igualmente, o apoio e inexcusável colaboração que recebi do Professor Antônio Albuquerque Souza Filho, Secretário, no MEC, do Ensino de 1º e 2º Graus, cuja dedicação, comprovada capacidade técnica e integral domínio dos assuntos de sua especialização profissional, nessa complexa área do MEC sob sua competente direção, merecem referência especial.

Convém esclarecer que as metas atingidas e os resultados obtidos, constituem um reflexo da credibilidade da Administração do Governador Augusto Franco, para quem os problemas educativos e culturais de Sergipe, sempre receberam, pela sua essencialidade, a mais alta prioridade.

Antes de encerrar este relato sumário, faço questão de mencionar a realização, no dia 26 de janeiro passado, do Seminário Sobre o Programa Nacional de Educação Pré-Escolar, realizado no Auditório da Biblioteca Pública Epifânia Dórea, promovido conjuntamente pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura e pelo MEC, para uma avaliação objetiva do atual estágio de aten-

dimento às crianças na faixa etária dos três aos seis anos, no País, e, especificamente, em Sergipe.

No discurso que pronunciei por ocasião da abertura desse importante Seminário — que reuniu técnicos do MEC, Prefeitos dos Municípios sergipanos, além de técnicos e professoras da Secretaria de Educação e Cultura — tecci considerações sobre os problemas da educação pré-escolar que, pela sua urgência e relevância, vêm sendo objeto de especial atenção dos Governos da União, dos Estados e dos Municípios.

Solicito, por este motivo, sua incorporação ao texto deste pronunciamento.

Requeiro, igualmente, a transcrição do discurso que proferi ao assumir a Secretaria de Educação e Cultura de Sergipe, da carta que dirigi ao Governador Augusto Franco, considerando oportuno reassumir a minha Cadeira no Senado, bem como da resposta de Sua Excelência, concedendo a exoneração solicitada.

Sr. Presidente, acredito ter condensado no limite destas breves considerações, as informações que entendi levar ao conhecimento do Senado Federal.

Com o apoio dos abnegados auxiliares da Secretaria de Educação e Cultura, pudemos viver um período que, sem falsa modéstia, reputo como extremamente criativo.

Bastaria, para comprová-lo, mencionar os diversos projetos na área da Educação, da Cultura e do Esporte, encaminhados ao Ministério da Educação e Cultura, onde agora se encontram sendo examinados pelos seus órgãos técnicos.

Quanto aos convênios firmados com Instituições Filantrópicas em número de 13, basta acentuar que, em seu conjunto, atingiram o expressivo montante de Cr\$ 21.052.523,00, aos quais se poderiam acrescentar 4 (quatro) convênios com estabelecimentos de ensino da rede particular, no total de Cr\$ 5.661.638,00.

No desempenho dessas atividades, procuramos dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos pelo ex-Secretário, Deputado Federal Antônio Carlos Valadares e continuados pela Secretária Adjunta Doutora Regina Helena Gondim de Lucena, evidenciando a prioridade que, no Governo Augusto Franco, vem sendo conferida em Sergipe à educação, à cultura e ao esporte.

Parece-me, agora, oportuno transcrever o pensamento do Presidente João Baptista Figueiredo, sobre a preponderância da educação no contexto global dos problemas e desafios nacionais. São as seguintes as palavras do Chefe da Nação, quando asseverou, na introdução de sua Mensagem anual aos Membros do Congresso Nacional, ontem, por ocasião da abertura da presente Sessão Legislativa:

“Mais do que em qualquer outra época, a educação é decisiva para a solução dos problemas que afligem a sociedade. País cuja população é composta predominantemente de jovens, o fator educacional adquire no Brasil ainda maior relevo. Não nos basta erradicar ou diminuir, drasticamente, como se tem feito, o número de iletrados. Compete-nos proporcionar ensino primário eficiente a toda a população escolar e preparar nossa juventude para orientar-se, com segurança, em presença das perplexidades provocadas pelas transformações que abalam o mundo. É preciso que a mocidade adquira consciência dos valores que estruturaram nossa civilização e não se deixe arrastar pela miragem de modelos culturais que, já superados, se despedaçam, pelas suas contradições internas, sob nossos olhos. É preciso, especialmente, que os jovens estejam habilitados a buscar soluções que correspondam à nossa realidade, ao que temos de peculiar. É preciso que busquem a verdadeira identidade nacional, os valores genuinamente brasileiros, na sua qualidade de elementos que hão de garantir ao nosso País o destino que lhe está reservado.

Obrigada a avaliar permanentemente os seus objetivos, a identificar e promover os valores éticos, sociais e políticos próprios de uma cultura original, a Nação requer, para isso, a colaboração da sua juventude. Fomentar a educação está, pois, entre os planos inadiáveis do Governo, que não deixará de investir no que, como se costuma dizer, é o nosso mais precioso produto: o ser humano.”

Finalizando, Sr. Presidente, esta sucinta prestação de contas, reafirmo a minha preocupação em servir ao laborioso povo sergipano, cuja tranquilidade, bem-estar e prosperidade constituem os supremos objetivos da minha atuação política.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUÉ SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Discurso pronunciado quando da minha posse na Secretaria de Educação e Cultura de Sergipe, em 11 de janeiro de 1982:

A longa caminhada trouxe-me, hoje e agora, até aqui, pela vontade generosa do Excelentíssimo Senhor Governador Augusto Franco, e por decisão de minha exclusiva responsabilidade assumo a Pasta da Educação e Cultura do Governo de nosso Estado.

Há mais de meio século, na velha Salvador, conheci o Governador Augusto Franco. Era, então, o amanhecer de nossas vidas. No correr delas, os nossos encontros e desencontros — aqueles mais que estes, mercê de Deus — resultaram sempre da nossa vocação para o serviço do povo. É esse serviço que, neste instante, do Governador Augusto Franco me aproxima ainda mais, fazendo-me Secretário de Estado do seu profícuo, atuante e afirmativo Governo. A minha tarefa, como sabem todos os sergipanos, começou na querida São Cristóvão, quando seus filhos me fizeram Deputado estadual, como representante do povo. Prossegui como seu Prefeito e, logo depois, nos quadros do Poder Executivo, no desempenho de cargos administrativos. Mais cedo do que poderia sonhar, o povo sergipano levou-me à Câmara dos Deputados. De lá, fui convocado para ser seu Governador. Hoje, no Senado, no exercício do segundo mandato, busco, sempre e cada vez mais, corresponder à confiança do povo e do Estado de Sergipe.

Não foi outra, Senhor Governador, a fecunda e brilhante jornada de Vossa Excelência. A política o levou às Casas Legislativas da União, fazendo-o Deputado e Senador; para, em seguida, trazê-lo ao Governo de Sergipe. Tudo isso realizou Vossa Excelência, sem prejuízo da luta que travou em prol do desenvolvimento econômico de nossa terra, como vitorioso empresário, atuante e atualizado.

Um e outro acumulamos e ainda estamos a acumular acervo incomum de trabalhos e realizações, para e pelo povo sergipano, sob a mesma legenda partidária e na defesa dos mesmos ideais. Eis porque à convocação de Vossa Excelência correspondi, para suceder o ilustre Deputado Antônio Carlos Valadares, que realizou uma grande obra e que teve continuidade através da Professora Reginá Helena Gondim Lucena, na Pasta da Educação e Cultura.

Afastei-me do Senado da República, e ocupou a cadeira para qual fui eleito o jovem político e empresário Albano Franco, de quem Sergipe já muito recebeu e tem muito a esperar.

Deixo o Senado por um breve período. Tempo, contudo — estou confiante — suficiente para me permitir o cumprimento dos dois objetivos que busco, na Secretaria da Educação e Cultura, alcançar.

Em primeiro lugar, disponho-me a mobilizar minha experiência e meus conhecimentos para, sem descanso, prosseguir na obra de ampliação e consolidação dos serviços e obras que o Governo Augusto Franco realiza no setor da educação — o mais importante da administração pública no atual estágio do desenvolvimento brasileiro — e, também, naquela outra de identificação e difusão de nossos autênticos valores culturais.

A par desse trabalho, minha presença nesta Secretaria de Estado é um testemunho de amor a Sergipe e a sua gente e de fidelidade aos ideais do meu partido. Ocorre-me lembrar, à hora em que assumo o honroso encargo, os exemplos históricos de Milton Campos, José Maria Alkimim e Bilac Pinto, que afastaram-se temporariamente do Parlamento Nacional para, à frente de Secretarias de Estado de Minas Gerais, cumprirem altos deveres políticos e administrativos.

O meu dever maior, ao ocupar o cargo de Secretário de Estado, após ter sido Governador e estando no pleno exercício do segundo mandato de Senador, é testemunhar, com minha lealdade ao Governo Augusto Franco e com o esforço que irei desenvolver em prol do êxito de sua vitoriosa administração, quanto unidos estamos os que constituímos a maioria expressiva do povo brasileiro e desejamos dar a nossa parcela de colaboração ao projeto político do Presidente João Baptista Figueiredo, que visa ao encontro do seguro caminho da plenitude democrática.

Nesse sentido, o Governador Augusto Franco, tendo ao seu lado o Vice-Governador Djenal Tavares de Queiroz, poderá contar por certo com o apoio das bancadas do Partido Democrático Social, na Assembléa Legislativa e no Congresso Nacional, dos Prefeitos e Vereadores e, acima de tudo, dos nossos bravos correligionários de todo o Estado.

E, para que seja assim, que Deus nos ajude a todos.

Discurso proferido ao ensejo da abertura do Seminário Pré-Escolar, na Biblioteca Pública Epiphânia Dórea, no dia 26 de janeiro de 1982, em Aracaju.

O Seminário sobre o ensino pré-escolar realizado no auditório da Biblioteca Pública Epiphânia Dórea permitiu uma avaliação do estágio atual do atendimento às crianças na faixa etária dos três aos seis anos no País e especificamente em Sergipe.

Participaram do Seminário técnicos do MEC e prefeitos de diversos municípios sergipanos, além de técnicos e professores da Secretaria da Educação e Cultura. As conclusões do Seminário apontam a necessidade de serem introduzidos métodos não convencionais para que se possa ampliar a faixa do atendimento ao pré-escolar.

Ao abrir o Seminário, o Secretário da Educação e Cultura, Senador Lourival Baptista pronunciou o seguinte discurso:

A ênfase que nos últimos anos vem sendo dada ao atendimento pré-escolar, constitui, sem dúvida, um dos aspectos mais positivos da política governamental para a área da educação.

Sendo inquestionável o fato de que a fase decisiva para o pleno desenvolvimento das potencialidades do ser humano ocorre nos primeiros anos de vida, nunca serão exagerados os esforços tendo em vista ampliar o nível do atendimento pré-escolar.

A realidade de um País como o nosso, exige sobretudo que a educação pré-escolar seja conduzida de forma a atingir o maior número possível de crianças pertencentes às classes sócio-culturais que apresentam menos nível de renda, e consequentemente, carencias muito maiores. A necessária massificação do atendimento pré-escolar diante de contingências em que os recursos são sempre escassos, exige criatividade, capacidade para vencer a rotina e romper o convencionalismo pois somente assim, será possível vencer o desafio configurado pela existência de uma elevada porcentagem de crianças para as quais, o acesso a um estabelecimento de ensino pré-escolar, significa a libertação do círculo vicioso da pobreza, onde a carência alimentar e a convivência em um meio no qual as perspectivas de abertura cultural são bastante limitadas, agem como fatores responsáveis pela retração do desenvolvimento mental e físico de uma grande parcela dos brasileiros.

Tendo sido Prefeito da histórica São Cristóvão, nos idos de 1950, vejo com muita satisfação a prioridade que agora é conferida pelo Ministério da Educação e Cultura ao atendimento pré-escolar voltado para o município como centro de toda uma política inovadora e objetiva, para cuja formulação, este Seminário terá uma importância decisiva.

Considero ter sido uma idéia das mais felizes do Professor Antonio de Albuquerque Souza, Secretário do Ensino do primeiro e segundo graus do MEC, a elaboração do plano que confere ao município uma importância fundamental, recebendo para isso o necessário apoio do eminentíssimo e dinâmico Ministro da Educação e Cultura, Rubem Ludwig.

Este Seminário que conta com a presença dos Prefeitos e dos Secretários da Educação dos Municípios, é uma oportunidade para o encontro dos que serão responsáveis diretos pela execução do programa de atendimento ao pré-escolar com aqueles que o elaboram, integrados aos mais diversos órgãos, resultando daí uma troca de experiências, que será da maior importância visando a correção de possíveis eficiências e a reformulação que se fizer necessária de alguns aspectos objetivando o aperfeiçoamento e maior eficiência das ações que serão a partir de agora desenvolvidas.

O esforço que vem sendo realizado pelo Ministério da Educação e Cultura, compatibiliza-se perfeitamente em Sergipe, com os objetivos do Governo Augusto Franco, que vem conferindo a necessária prioridade à educação pré-escolar, objetivando chegar este ano, à meta de quinze mil crianças atendidas, cifra que, reconhecemos, ainda é baixa, mas que representa um notável esforço, tendo em vista as enormes dificuldades a vencer, e o fato de que, a educação pré-escolar somente a pouco tempo tem sido efetivamente incluída como um dos objetivos básicos da política educacional.

O Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura, tem sempre apoiado todas as iniciativas que visem contribuir para o debate, a análise e a avaliação dos problemas ligados à educação pré-escolar, e neste particular, a realização desse encontro é vista como uma oportunidade para que adquiram maior substância e eficácia as ações dos diversos órgãos envolvidos com a problemática da educação pré-escolar.

Abrindo este Seminário, saúdo os seus participantes, transmitindo-lhes em nome do Governador Augusto Franco os votos de pleno êxito no trabalho que irão desenvolver, ressaltando que, eventos como este encontrarão sempre o pronto apoio e o estímulo da Secretaria da Educação e Cultura de Sergipe.

GOVERNO DE SÉRGİPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aracaju, 11 de fevereiro de 1982.

Excelentíssimo Senhor Governador Augusto Franco

Quando aceitei o seu convite para ocupar a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, declarei ao eminentíssimo Governador que ficaria neste cargo por um breve período.

Agora chega o momento que considero oportuno reassumir a minha Cadeira no Senado.

Agradecendo as atenções com que sempre me honrou, continuo a sua disposição para servir o seu profícuo Governo e ao Estado de Sergipe.

Atenciosas saudações, — Lourival Baptista.

GOVERNO DE SÉRGİPE
GABINETE DO GOVERNADOR

Aracaju, 11 de fevereiro de 1982

Ao
Senador Lourival Baptista
N/Capital

Senhor Senador,

Recebi sua carta, datada desta data, me solicitando exoneração do cargo de Secretário de Estado da Educação e Cultura, para poder reassumir sua Cadeira no Senado Federal.

Na realidade, quando convidei o eminentíssimo amigo e Senador para assumir aquela Secretaria de Estado, estava ciente do breve período que passaria como Secretário, como tive oportunidade de declarar por ocasião da sua posse.

A verdade é que, não obstante o pouco tempo que dirigiu os destinos daquela Secretaria, o Estado ficou engrandecido em tê-lo como colaborador, o que de modo especial agradeço ao amigo e Senador.

Com meu abraço, — Augusto do Prado Franco, Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, para uma breve comunicação.

O SR. LUIZ VIANA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, no curso da sessão, o nosso eminentíssimo colega Senador João Calmon teve a feliz oportunidade de acentuar, a propósito da Mensagem, enviada ao Congresso pelo Senhor Presidente da República, do que ela continha como afirmação, como ideário em relação à educação nacional, que o Senhor Presidente da República, de maneira enfática, considerava como o fator mais importante para a evolução do Brasil.

Não preciso dizer da parte que tem tido, da importante participação que tem tido na campanha educacional do Brasil o Senador João Calmon.

A ele, algumas vezes, me associei, mas, posso dizer-lhe que estou sempre presente na sua campanha tão benemérita, tão feliz, e da qual o Brasil já tem tantos frutos.

Mas, não é apenas a educação um dos pontos a destacar e acentuar nessa Introdução da Mensagem Presidencial.

O Senador Marcos Freire, com o brilho que lhe é habitual, — e aqui prestamos as nossas homenagens, no momento em que ele anuncia o seu propósito de deixar a liderança para ir se dedicar a sua campanha como candidato ao governo de Pernambuco — acentuou alguns aspectos que lhe pareceram necessários, não de sublinhar mas de contestar.

O que eu desejo aqui é sublinhar alguns aspectos ou algumas afirmações contidas nesta Introdução. E entre elas, quero aqui, Sr. Presidente, me referir a esse trecho, que acho, evoca aos Srs. Senadores, ao País, ao Congresso, algum acontecimento aqui por todos presenciado, bem como as injustiças então praticadas em relação às intenções, aos propósitos, à sinceridade do Governo. Diz o Senhor Presidente da República:

“No plano estritamente político, apressei-me, logo que assumi a suprema magistratura da nação, a promover a concessão de anistia aos condenados ou processados por crimes políticos ou eleitorais. Não condicionei essa medida a qualquer exigência de ordem política.”

E é justamente esse fato ou essa circunstância que dá maior grandeza ao ato que então praticou Sua Excelência, ao enviar a mensagem sobre anistia ao Congresso Nacional.

E continua Sua Excelência:

“Quis, a benefício da harmonia social e da paz política, se pusesse perpétuo silêncio sobre conflitos, hostilidades e contestações pretéritos. Na linha dessa atitude conciliatória, selada pelo esquecimento, encaminhei ao colendo Congresso Nacional projeto, convertido em lei, pelo qual se levantavam inelegibilidades que se opu-

nham ao exercício, por muitos, do direito de disputarem, todas as ordens, cargos eletivos."

O Sr. Marcos Freire — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — S. Ex^ª fala em breve comunicação. Mas, V. Ex^ª como Líder pode apartá-lo.

O Sr. Marcos Freire — Tive oportunidade há poucos instantes de mostrar que os avanços em termos de conquistas democráticas, os quais podem ser assinalados nos últimos tempos, ao lado dos recuos, se devem menos às pessoas do que à luta da própria sociedade brasileira. E V. Ex^ª ao invocar o trecho da Mensagem Presidencial que se refere à anistia, talvez não intencionalmente, mas exemplifica de forma magnífica a minha afirmativa, porque este mesmo Presidente da República que diz logo ao iniciar o seu Governo que proveio a anistia, é ele próprio quem negava a possibilidade de conceder a anistia, mas quando muito de fazer revisões em processos de sanções revolucionárias. Portanto, a anistia veio como uma conquista do povo brasileiro, V. Ex^ª é testemunha e há de se lembrar que se estabeleceu um verdadeiro movimento a nível nacional, com os comitês pró-anistia neste País que surgiram dois ou três anos antes.

O SR. LUIZ VIANA — Era um movimento contra, afirmando que o projeto era uma negação da anistia.

O Sr. Marcos Freire — Permite V. Ex^ª que conclua? Neste instante V. Ex^ª não faz jus à sua autoridade e ao reconhecimento do grande historiador que é, porque o Movimento Pró-Anistia se desencadeou neste País muito antes do Presidente Figueiredo assumir o Governo. De início até esse movimento era olhado com uma certa descrença e até por alguns com certo desdém, inclusive, sabemos o papel que a mulher desempenhou em favor da anistia. Portanto, o Presidente da República — isso sim! — teve a sensibilidade de se querer diante de uma reivindicação nacional em que ele ou partiu para se dobrar a essa aspiração expressa em movimentos concretos, em comitês femininos pró-anistia ou, então, realmente S. Ex^ª estaria num conflito flagrante contra a vontade nacional. Estou apenas tentando colocar nos verdadeiros termos o sentido da anistia, mostrando que o que se tem conquistado neste País não se deve a este ou àquele homem, mas sim ao próprio povo brasileiro, embora evidentemente, em determinados instantes, possa um governante mais rígido e menos sensível dificultar e até impossibilitar a vida harmônica do País. Agradeço a V. Ex^ª e me perdoe pelo extenso do aparte, mas é o tema que realmente empolga. Muito obrigado pela deferência de V. Ex^ª.

O SR. LUIZ VIANA — Eu que agradeço a V. Ex^ª, porque eu quero apenas acentuar que desde o início, isto foi apenas uma maneira que a Oposição encontrou de procurar diminuir a grandeza da Mensagem Presidencial. Então, na realidade, se aquela Mensagem não tivesse sido enviada até hoje nós não teríamos anistia...

O Sr. Marcos Freire — Ou não tínhamos este Governo! Quem sabe?

O SR. LUIZ VIANA — Também pode ser. Acredito que V. Ex^ª deve ter motivos e deve ter elementos para dizer o que está dizendo.

O Sr. Marcos Freire — Talvez fosse sabedoria política do Governo para poder sobreviver. Quem sabe?

O SR. LUIZ VIANA — Eu não acredito. Agora, se V. Ex^ª tiver elementos poderá...

O Sr. Marcos Freire — V. Ex^ª conhece bem a história, sabe que às vezes é preciso ceder para sobreviver.

O SR. LUIZ VIANA — Que elementos tem V. Ex^ª para dizer que o Governo...

O Sr. Marcos Freire — V. Ex^ª terá, é historiador e sabe que por vezes é preciso ceder para sobreviver.

O SR. LUIZ VIANA — Não há dúvida, mas não é o caso.

O Sr. Marcos Freire — Será que não era?

O SR. LUIZ VIANA — No caso, o Governo justamente pela orientação que sempre teve, que o Presidente teve como candidato ao Governo do Brasil...

O Sr. Marcos Freire — Ele afirmava o contrário, que não admitiria anistia, os jornais comprovam.

O SR. LUIZ VIANA — Acho que V. Ex^ª está um pouco equivocado. Sempre ouvi o Presidente Figueiredo dizer que ele pretendia dar a anistia.

O Sr. Marcos Freire — V. Ex^ª consultando os jornais verá que não era assim.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Desejo apenas lembrar ao nobre Senador Luiz Viana que ele fala em breves comunicações e neste período não há apartes. Mas, já que houve o precedente com o nobre Senador Marcos Freire, então, vamos ouvir também o Senador Lomanto Júnior, mas peço a V. Ex^ª que não conceda mais apartes, porque já estamos no período da Ordem do Dia.

O SR. LUIZ VIANA — Obedeço sempre ao Presidente. Quem está concedendo o aparte é V. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não; quem concede o aparte é o nobre orador. Então, eu apelo a V. Ex^ª para que não conceda mais apartes.

O Sr. Lomanto Júnior — Não tomarei mais tempo do eminente e nobre Senador Luiz Viana, mas gostaria de dizer a S. Ex^ª que provoca sempre irritação à Oposição a sensibilidade democrática do Presidente da República. Essa irritação tem-se materializado até no voto...

O Sr. Marcos Freire — O pacote de novembro, por exemplo.

O Sr. Lomanto Júnior — ... até no voto! Quando o Presidente da República, por exemplo, Srs. Senadores Luiz Viana e Marcos Freire, enviou a Mensagem da Anistia, nós tivemos uma noite das mais terríveis vividas neste Congresso, com a Oposição votando contra, com a Oposição reagindo de uma maneira a mais violenta; todos nós fomos insultados naquela noite...

O Sr. Marcos Freire — Deve ter sido em 13 de dezembro de 1968!

O Sr. Lomanto Júnior — ... e a verdade é esta: a anistia foi amplamente concedida, atingindo a todos os brasileiros que se encontravam fora do País, retornando aqui. A verdade é esta e irrita à Oposição, porque em todos os momentos em que há a sensibilidade do Governo para realizar e para aperfeiçoar a democracia, nem sempre ou quase nunca contamos com o apoio da Oposição.

O SR. LUIZ VIANA — A verdade é que na ocasião da votação da anistia, elementos da Oposição fizeram tudo para que o projeto não fosse votado, estimulando as galerias para que estas depredassem o Plenário — até jogaram cadeiras no Plenário da Câmara dos Deputados — para que a Presidência fosse obrigada a suspender a sessão e assim não votar o projeto presidencial.

O Sr. Lomanto Júnior — Mas sempre votaram na lei do arbítrio.

O SR. LUIZ VIANA — Entretanto, tivemos que enfrentar todos esses obstáculos; votamos a lei da anistia que parecia uma lei maldita, como se nós estivéssemos votando naquele momento a pena de morte para o Brasil. Entretanto, dentro de pouco tempo...

O Sr. Marcos Freire — Já foi votado, por sinal, por esse mesmo regime.

O SR. LUIZ VIANA ... o que se viu? Foi que não havia presos políticos no Brasil e que a anistia tinha sido a mais ampla, a mais correta, a mais generosa, a mais consentânea com as aspirações do País e com os propósitos do Senhor Presidente da República.

O Sr. Marcos Freire — E milhares de ex-militares que até hoje não se integraram.

O SR. LUIZ VIANA — Mas estão anistiados.

O Sr. Marcos Freire — Mas sem se integrarem nas suas fileiras, nas instituições a que eles pertenciam.

O SR. LUIZ VIANA — Pois bem, Sr. Presidente, o que eu quero acentuar é que nesses momentos nós não contamos com o apoio da Oposição. A verdade é esta. Agora, neste momento, o Senhor Presidente da República, na sua Mensagem, reiterando aquelas idéias que ele já havia exposto sobre os propósitos democráticos Sua Excelência amplia os seus propósitos, os torna ainda mais largos, mais evidentes, mais incontestáveis. Ele não se contenta, numa palavra, assim: democracia ou democracia liberal. Sua Excelência vai mais longe e diz o conceito que tem da democracia liberal que eu acho que é o mesmo conceito que tem o Senador Marcos Freire. Creio que S. Ex^ª, se leu, estará de acordo quando o Presidente da República diz que quer uma democracia liberal.

“Liberal porque repele ideologias bitoladas e truculentas, que se arrogam o monopólio, não apenas da verdade, mas de todas as verdades...”

O Sr. Marcos Freire — Deve ser uma autocritica, autocritica ao regime a que ele pertence.

O SR. LUIZ VIANA —

“...Liberal, porque não aceita a imposição de cartilhas que na sua arrogância, pretendem ser a vulgata do pensamento, cartilhas ante cujos ditados o cidadão haja de curvar-se passiva e servilmente.

Liberal, porque postula a liberdade econômica, social e política. A democracia, que me empolga, é também, essencialmente, uma democracia pluralista. Pluralista, porque confia na capacidade inerente à razão, para escolher livremente as formas de vida, individual e social, que melhor correspondam ao interesse ou ao ideal do homem."

E é aí justamente depois destes enunciados que Sua Excelência volta àquela velha tese, àquele velho propósito de ter a mão estendida ao País, a mão estendida à Oposição para um diálogo amplo, honesto, democrático.

Entretanto antes da Mensagem ser publicada já a Oposição se levanta para negar ao Presidente da República a sinceridade do seu propósito. Por quê? Porque ela não quer o diálogo; ela não quer o entendimento, ela não quer apertar aquela mão honrada e digna que é a mão do Presidente João Baptista Figueiredo. Quer continuar naquele mesmo espírito que, infelizmente, a anistia não conseguiu varrer de alguns espíritos da Oposição, que é o espírito da intolerância, do revanchismo, da vindita. É isto que queríamos ver sepultado no Brasil para podermos todos nós, não somente apertar a mão estendida do Presidente, mas as nossas mãos, unidas, em benefício do País e da democracia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, em face de ainda dispormos de 5 minutos de prorrogação, já que o eminentíssimo Senador Luiz Viana usou da palavra por 15 minutos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precisamente no dia 20 de agosto do ano próximo passado, fiz a esta Casa uma denúncia que me pareceu extremamente grave. O Banco do Estado de Goiás, uma instituição financeira do Governo do Estado, num ano em que o lucro das instituições financeiras ascendia a um nível superior a 400% em relação aos seus patrimônios, o Banco do Estado de Goiás, apenas no primeiro semestre de 1981, havia apresentado um prejuízo de 571 milhões de cruzeiros. Na ocasião, apresentei a esta Casa documentos claros, definidos, de atos de corrupção, quer do Presidente daquela instituição financeira, quer de uma série de seus diretores. Na mesma ocasião, informei à Casa, inclusive, que o presidente mais corrupto daquela casa, que acabou desviando vários bilhões de cruzeiros, ilicitamente, encontrava-se como Prefeito nomeado da Capital de Goiás, a cidade de Goiânia.

Agora, há bem pouco, Sr. Presidente, tomei conhecimento, com prazer, que o Banco Central ouvindo a cobrança que lhe fiz desta tribuna, no sentido de tomar providências urgentes, que procurasse reconduzir aquela instituição financeira do povo do meu Estado para os caminhos corretos, que o Banco Central havia tomado a decisão de punir administrativamente, quer o então presidente do Banco do Estado de Goiás, alguns de seus diretores implicados em atos ilícitos. Mas, lamentavelmente, conclui que as punições administrativas eram muito mais uma farsa, uma simples tentativa de esconder a verdade do que propriamente de punir atos de corrupção. Ao invés de tomar as providências no sentido de abrir mesmo um processo crime contra aqueles que se beneficiaram pessoalmente com os recursos de um banco que acabava por socorrer-se mesmo do Banco Central, e mesmo do Tesouro estadual, aquela instituição federal, cuja competência é a de fiscalizar a atuação de nossas instituições financeiras, apenas "punia" presidente e diretores responsáveis por atos de corrupção, com uma punição administrativa, afastando-os, durante cinco anos, da direção de qualquer instituição financeira do País. ora, Sr. Presidente, isso é muito cômodo. Se há coisa escabrosa neste País a necessitar de discussões aprofundadas, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, é o nosso sistema financeiro, é a penumbra pela qual se encaminha boa parte de nosso sistema financeiro, desde os casos Tieppo até a maxidesvalorização do dólar, desde o *open market* até as operações fraudulentas de todas as espécies, quase sempre com a convivência, com a complacência do Banco Central. Se há, portanto, Sr. Presidente, um setor altamente privilegiado, beneficiado pelas ações de Governo, este é o setor financeiro.

Sr. Presidente, desta tribuna, mais uma vez, solicito do Banco Central que tome as necessárias providências no sentido de fazer com que aqueles que em meu Estado se enriqueceram ilicitamente graças aos recursos do Tesouro estadual reponham esses mesmos recursos de onde foram tirados, de onde foram surrupiados, e, ao mesmo tempo, respondam criminalmente pelos atos ilícitos cometidos. Gostaria também, Sr. Presidente, de dar uma resposta breve ao Sr. Diretor de Operações Financeiras do Banco Central, que teve a infeliz iniciativa de declarar a um jornal da Capital do meu Estado que o parlamentar que havia tornado público um documento de caráter sigiloso também seria processado. Assim, aproveito a oportunidade para solicitar dos meus pares que, quando para cá vier o pedido de autorização para que eu seja pro-

cessado, por favor concedam essa autorização, porque quero ter a oportunidade de dispor de mais uma tribuna para provar quanto de escuso e de corrupto existe não apenas no sistema financeiro oficial de meu Estado, mas de todo o País. Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para os últimos 5 minutos da prorrogação, já que a sessão começou às 14 horas e 35 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assisti ontem, na Gráfica do Senado, à inauguração de uma agência da Caixa Econômica Federal, visando atender melhor e com mais presteza os funcionários. Assisti à cerimônia da inauguração daquela departamento do Senado, e os meus cumprimentos ao Diretor daquela departamento, Sr. Marcos Vieira, pela magnífica contribuição que fez, que simplifica o trabalho de recebimento dos seus funcionários com a Caixa e que diminui o gasto operacional daqueles que se dirigiam da Gráfica até ao Senado com roupa mudada para verem atendidas as suas solicitações financeiras.

Sr. Presidente, quero assinalar, hoje, a circulação, no Senado, do primeiro número do *Diário do Congresso Nacional*, em novo papel, registrando, Sr. Presidente, uma *performance* digna de registro na Casa. O papel antigo era amarelado, um papel em que todo Senador sujava as mãos lendo horas e horas depois o *Diário do Congresso Nacional*. O novo *Diário do Congresso* foi rodado hoje pela primeira vez, em um novo papel, e, o que é surpreendente, através do seu custo operacional mais barato do que o papel amarelado e que sujava as mãos.

Sr. Presidente, o *Diário do Congresso*, antigamente, circulava com 3.500 números. Depois de rodados os primeiros três mil números, era necessário desmontar a máquina e formar outra bobina de papel para fazer os Anais do Senado, que é outra operação, com outros gastos, com emprego de outra máquina, com emprego de outros funcionários, para fazer um número especial para os Anais do Senado. Hoje, corre um número só, limpo, com papel muito melhor e mais barato, porque o custo operacional da sua feitura representa menos gastos do que o antigo.

Portanto, as minhas congratulações à direção também da Gráfica do Senado e a Marcos Vieira por essa conquista que ele vem de fazer para o Senado, fazendo circular hoje, o primeiro número, em papel melhor, com apresentação gráfica muito melhor, do *Diário do Congresso Nacional*.

Quero também, Sr. Presidente, enfatizar que, além disso, não é preciso mais modificar a máquina, não é preciso mais reter a edição para publicar os números especiais para os Anais do Senado, porque é o mesmo número que circula entre os Senadores, entre as entidades que o recebem e para o Arquivo e os Anais do Congresso, mais barato do que o papel amarelado em que era impresso o *Diário do Congresso Nacional*.

Portanto, Sr. Presidente, minhas felicitações duplas a Marcos Vieira que está marcando uma nova etapa na vida da Gráfica, com a Superintendência de Jorge Kalume, o Secretário da Mesa, que o tem assistido e que tem feito essas *performances* que nós Senadores temos de registrar.

É com satisfação que faço este registro congratulatório à Direção da Gráfica, a seus funcionários, a seus técnicos e, finalmente, ao 2º-Secretário, Superintendente da Gráfica do Senado, Senador Jorge Kalume. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, de 1982

Dispõe sobre a denominação dos juízes classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na Seção IV, do Título VII, da Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 660 a 667, substitui-se a expressão *vogais* das Juntas por "juízes classistas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tanto os *vogais* das Juntas quanto os representantes dos empregados e empregadores nos Tribunais Regionais do Trabalho deverão receber a mesma denominação: *juízes classistas*, não se justificando, assim, que a Consolidação lhes dê tratamento discriminatório.

Aliás, mantida tal diferenciação, parece-nos e ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, autor da sugestão

aqui projetada, que a própria Justiça estaria dando guarida à indevida discriminação.

Sala das Sessões, 2 de março de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 660. Os vogais das Juntas são designados pelo Presidente do Tribunal Regional da respectiva jurisdição.

Art. 661. Para o exercício da função de vogal da Junta ou suplente deste são exigidos os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter reconhecida idoneidade moral;
- c) ser maior de 25 (vinte e cinco) anos e ter menos de 70 (setenta) anos de idade (Relação das letras a e c, DL 229, 28-2-67, DOU 28-2-67, LTr 31/137);
- d) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar quite com o serviço militar;
- f) contar mais de dois anos de efetivo exercício na profissão e ser sindicalizado.

Parágrafo único. A prova da qualidade profissional a que se refere a alínea "f" deste artigo é feita mediante declaração do respectivo sindicato.

Art. 662. A escolha dos vogais das Juntas e seus suplentes far-se-á dentro os nomes constantes das listas que, para esse efeito, forem encaminhadas pelas associações sindicais de primeiro grau ao presidente do Tribunal Regional.

§ 1.º Para esse fim, cada sindicato de empregados e de empregadores, com base territorial extensiva à área de jurisdição da Junta, no todo ou em parte, procederá, na ocasião determinada pelo Presidente do Tribunal Regional, à escolha de três nomes que comporão a lista, aplicando-se à eleição o disposto no art. 524 e seus §§ 1.º a 3.º (Relação deste § L 5.657, DOU 8-6-71, LTr 35/495).

§ 2.º Recebidas as listas pelo presidente do Tribunal Regional, designará este, dentro de cinco dias, os nomes dos vogais e dos respectivos suplentes, expedindo para cada um deles um título, mediante a apresentação do qual será empossado.

§ 3.º Dentro de quinze dias, contados da data da posse, pode ser contestada a investidura do vogal ou do suplente, por qualquer interessado, sem efeito suspensivo, por meio de representação escrita, dirigida ao presidente do Tribunal Regional.

§ 4.º Recebida a contestação, o presidente do Tribunal designará imediatamente relator, o qual, se houver necessidade de ouvir testemunhas ou de proceder a quaisquer diligências, providenciará para que tudo se realize com a maior brevidade, submetendo, por fim, a contestação ao parecer do Tribunal, na primeira sessão (Redação deste § L 2.244, 23-6-54, DOU 30-6-54).

§ 5.º Se o Tribunal julgar procedente a contestação, o presidente providenciará a designação de novo vogal ou suplente (Redação deste § DL 229, 28-2-67, DOU 28-2-67, LTr 31/137).

§ 6.º Em falta de indicação pelos sindicatos, de nomes para representantes das respectivas categorias profissionais e econômicas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, ou nas localidades onde não existirem sindicatos, serão esses representantes livremente designados pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho, observados os requisitos exigidos para o exercício de função (§ acrescentado pelo DL 229, 28-2-67, DOU 28-2-67, LTr 31/137).

Art. 663. A investidura dos vogais das Juntas e seus suplentes é de 3 (três) anos, podendo, entretanto, ser dispensado, a pedido, aquele que tiver servido, sem interrupção, durante metade desse período.

§ 1.º Na hipótese da dispensa do vogal a que alude este artigo, assim como nos casos de impedimento, morte ou renúncia, sua substituição far-se-á pelo suplente, mediante convocação do presidente da Junta (Redação art. e § 1.º L 2.244, 23-6-54, DOU 30-6-54).

§ 2.º Na falta do suplente, por impedimento, morte ou renúncia, serão designados novo vogal e o respectivo suplente, dentre os nomes constantes das listas a que se refere o art. 662, servindo os designados até o fim do período.

Art. 664. Os vogais das Juntas e seus suplentes tomam posse perante o presidente da Junta em que têm de funcionar.

Art. 665. Enquanto durar sua investidura, gozam os vogais das Juntas e seus suplentes das prerrogativas asseguradas aos jurados.

Art. 666. Por audiência a que comparecerem, até o máximo de vinte por mês, os vogais das Juntas e seus suplentes perceberão a gratificação fixada em lei (Redação L 4.439, 27-10-64, DOU 30-10-64).

Art. 667. São prerrogativas dos vogais das Juntas, além das referidas no art. 665:

- a) tomar parte nas reuniões do tribunal a que pertençam;
- b) aconselhar às partes a conciliação;
- c) votar no julgamento dos feitos e nas matérias de ordem interna do tribunal, submetidas às suas deliberações;
- d) pedir vista dos processos pelo prazo de vinte e quatro horas;
- e) formular, por intermédio do presidente, aos litigantes, testemunhas e peritos, as perguntas que quiserem fazer, para esclarecimento do caso.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e despachado à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 32, DE 1982

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que, em homenagem ao Senador Adalberto Sena, falecido no dia 21 do mês de janeiro do corrente ano, seja realizada sessão especial no dia 12 do mês em curso.

Sala das Sessões, 2 de março de 1982. — *Laélia de Alcântara, Mauro Benevides, Henrique Santillo, Lourival Baptista, Nelson Carneiro, Almir Pinto.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será objeto de deliberação do Plenário após a Ordem do Dia da presente sessão.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Agenor Maria — Cunha Lima — João Lúcio — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Canelus — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável;

— de Saúde, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado deliberará, na tarde de hoje, em torno do Projeto de Lei nº 13, que estabelece a concessão de aposentadoria especial ao comerciário brasileiro.

Depois de uma longa tramitação, cerca de três anos, quando se manifestaram a Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo a constitucionalidade e juridicidade da matéria, a Comissão de Legislação Social, a Comissão de Saúde e a Comissão de Finanças, vem o projeto neste instante ao exame do Plenário para, naturalmente, receber também a manifestação favorável dos Srs. Senadores, e ter seguimento para a outra Casa do Congresso e, como termo de sua tramitação, ser submetida à sanção do Senhor Presidente da República.

Durante esses três anos, os comerciários brasileiros viveram momentos de grande expectativa, e esta tese, a da redução do tempo de aposentadoria, constou obrigatoriamente de todos os congressos que a categoria levou a efeito em nosso País. Depois que ao magistério brasileiro se ofereceu idêntica vantagem, com a redução da aposentadoria para homens em 30 anos, e para mulheres em 25 anos, redimensionaram-se as esperanças dos comerciários de que da mesma forma procedessem as duas Casas do Congresso Nacional, e, no momento em que a matéria é submetida à votação, estou absolutamente convicto de que a maioria e a minoria conjugarão esforços em favor do acolhimento desta proposição, a fim de que ela seja, a seguir, submetida ao exame da Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada. Como o sistema eletrônico está com defeito, faremos a chamada nominal.

Convidado o nobre Senador Almir Pinto para proceder à chamada. (Pausa.)

A votação será feita do Norte para o Sul, votando inicialmente os Srs. Líderes.

Como vota o nobre Senador Marcos Freire, Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Senador José Lins, Líder do PDS?

O Sr. José Lins — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do ainda PP? (Pausa.)

S. Ex^ª não está presente.

Vai-se proceder à chamada do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Marcos Freire
Laélia de Alcântara
Alexandre Costa
Mauro Benevides
Agenor Maria
Martins Filho
Humberto Lucena
Nelson Carneiro
Roberto Saturnino
Amaral Furlan
Henrique Santillo
Valdon Varjão
Mendes Canale

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

José Lins
Almir Pinto
João Lúcio
Luiz Cavalcante
Jutahy Magalhães
João Calmon
Benedito Canelas
Octávio Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votam "SIM" 14 Srs. Senadores e "NÃO", 8.

Não havendo número...

O Sr. Dirceu Cardoso — Desejo que fique consignado o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mesmo consignado o voto do Senador Dirceu Cardoso, não há número para deliberação da Casa.

Em face disto, a Presidência vai cumprir o Regimento, na forma do item VI do art. 327, que diz:

"Art. 327

VI — verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação."

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 16 horas e 2 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 12 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Convidado o Senador Almir Pinto a fazer a nova verificação de votos. Começaremos do Sul para o Norte, votando, inicialmente, os Srs. Líderes.

Como vota o nobre Senador José Lins?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena
Laélia de Alcântara
Alexandre Costa
Mauro Benevides
Agenor Maria
Marcos Freire
Teotônio Vilela
Dirceu Cardoso
Nelson Carneiro
Roberto Saturnino
Henrique Santillo
Lázaro Barboza
Valdon Varjão
Mendes Canale
José Fragelli
Leite Chaves
Paulo Brossard

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

José Lins
Almir Pinto
João Lúcio
Luiz Cavalcante
Jutahy Magalhães
Octávio Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram pela aprovação do projeto 17 Srs. Senadores; contra, 6.

Não há *quorum* para deliberação. Fica adiada a votação do projeto para a próxima sessão ordinária, juntamente com os itens nºs 2 e 3, cujas matérias estão em fase de votação.

São os seguintes os itens 2 e 3, cuja votação é adiada

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passaremos, então, ao exame do item nº 4.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1982

Nos termos do art. 310, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 16 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de março de 1982. — *Senador Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Inexistindo *quorum* em plenário, fica adiada a votação do requerimento lido e sobreposta a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Por falta de *quorum* fica adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Requerimento de nº 32/82, lido no Expediente, fica com a votação sobreposta, também, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que fez permuta com o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em plenário, no momento, 4 Srs. Senadores. Vou suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campainhas para que os Srs. Senadores compareçam ao Plenário.

Suspensa às 16 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão. Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^{ta} não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sua mais recente alteração da sistemática do Imposto de Renda, o Governo resolveu reduzir os descontos permitidos para os chamados “fundos 157”, que iam para as empresas financeiras, enquanto os contribuintes só poderiam retirar cinqüenta por cento depois de cinco anos e o restante passado mais um ano. Calcule-se o quanto ganharam essas empresas, nos últimos cinco anos, em que a inflação disparou.

Por isso o sistema caiu logo no descrédito, que cerca de quinze por cento dos contribuintes preferem pagar o imposto total ao Tesouro, sem valer-se dessa franquia, antes de tudo pela total desinformação no setor, com as financeiras só enviando, eventualmente, comunicados a seus correntistas, enquanto se beneficiam tanto dos juros desse empréstimo compulsório aos bancos, como da desvalorização da moeda.

Sabe-se que mais de setenta por cento dos contribuintes jamais resgataram as suas contas, enquanto mais de trinta por cento do patrimônio total dos fundos fiscais, calculado em noventa bilhões de cruzeiros, já venceram o prazo de resgate, sem que os contribuintes se animem a ir ao banco para receber juros e devolução do principal, uns por falta de interesse, outros por absoluta desinformação.

Recentemente, reconhecia a revista “VEJA”:

“Para a grande maioria dos investidores, o 157 é praticamente uma página em branco.”

É que o famoso e insaciável “Leão” sempre procurou divulgar as obrigações dos seus contribuintes, não os direitos. Muito menos policiava as financeiras, velando para que, pelo menos anualmente, dessem informações precisas aos depositantes.

Estes, junto com a notificação, recebem o Certificado de Compra de Ações, que lhes dá direito a resgatar metade de sua aplicação somente cinco anos depois.

Deveria o fundo escolhido pelos contribuintes informar quantas cotas possui, o que nem sempre ocorre.

Acentua, ainda, aquela revista:

“Como o patrimônio dos fundos é formado de ações, o valor das cotas varia diariamente de acordo com as oscilações dos preços nas bolsas de valores. É aí que está boa parte do problema: como na maioria esmagadora dos casos a lucratividade das cotas, isto é, dos fundos, mal acompanha a inflação, na hora do resgate a quantia a receber é insignificante — e, mesmo assim, o contribuinte só consegue recuperar o pouco a que tem direito após vencer a vasta indiferença ou má vontade dos bancos em atendê-lo.”

Como se vê, os banqueiros tinham no Imposto de Renda um verdadeiro “Leão de Chácara”...

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981; das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1982, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 14-1-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; aproveito os derradeiros minutos desta sessão, que talvez venha a ser a derradeira sessão deste período de convocação extraordinária do Congresso Nacional, para fazer algumas observações, para transmitir algumas reflexões relacionadas com um dos problemas, a meu juízo, mais importantes nos dias que estamos a viver.

Já tive ocasião de observar que, hoje, pode-se caracterizar o Estado pela sua feição de guardião da segurança social. Em tempos idos talvez o Departamento mais importante do Governo tivesse sido o da Guerra, dados os hábitos, dados os costumes internacionais. Quando um navio ou uma frota se aproximava de um porto, a população terrestre não sabia se era em missão de paz, se era com finalidade mercantil ou se tratava de um saque, de uma invasão, de uma depredação ou de uma destruição. Esses tempos, felizmente, já passaram, Sr. Presidente, e sem menosprezar a importância da segurança militar a que todas as nações têm de dar atenção, a mim, parece que a nota característica do Estado contemporâneo seja a referente à segurança social, a segurança especialmente nos dias de infortúnio, nos dias de doença, nos dias de desemprego, nos dias de velhice.

Durante muito tempo se fez praça de que a legislação do trabalho, a legislação trabalhista brasileira, era muito avançada. Durante muitas décadas se fez atoarda que o sistema previdenciário, em nosso País, era muito avançado, em relação aos demais países.

Quer me parecer, Sr. Presidente, que o nosso progresso nesse terreno não chega a ser, vamos dizer, extraordinário, embora ele tenha sido preocupação constante dos sucessivos governos que especialmente a partir de 1930, têm administrado a coisa pública do Brasil. Em verdade, a Previdência Social em nosso País começou antes de 1930, para ser mais preciso começou em 1923 mas, a partir de 1930, ou ainda, para ser mais preciso, a partir de 1934, com a segunda Constituição Republicana, a Previdência Social ganhou categoria constitucional, passou a figurar no elenco dos institutos constitucionais e lá foi estabelecida a contribuição tríplice e igual da União, do empregado e do empregador, para a formação dos fundos necessários, exatamente, para assegurar isso que se pode denominar, de uma maneira genérica, de previdência social.

Eu não direi nenhum segredo ao Senado, nem ao País, se disser que se o empregador, normalmente, contribui, se o empregado normalmente é forçado a contribuir, porque a sua contribuição é deduzida do seu salário, a União nem sempre tem pago a sua contribuição, e sabem os Srs. Senadores que eu estou usando de uma fórmula eufemística, porque, em verdade, a União pouco tem pago da sua contribuição, da contribuição que ela deve, por força de lei.

A Previdência, durante muito tempo, foi apontada como um fundo em que se ceavam os políticos profissionais, os aventureiros, os negocistas, os "pelegos", e já vou eu me esquecendo das expressões, que eram empregadas para caracterizar as diversas anomalias ou as variadas chagas que infestavam ou ulceravam este setor da administração pública.

Eu me recordo de que houve tempo em que se dizia — e não era sem razão — que generosamente o Congresso concedia benefícios sem que houvessem os recursos financeiros necessários para o custeio destes benefícios, e que isto, naturalmente, comprometia a estabilidade financeira dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Lembro-me de que coube ao Presidente Castello Branco, em março de 1965, propor ao Congresso Nacional emenda constitucional, que erigia à categoria de norma constitucional preceito já existente na Lei Orgânica da Previdência Social, e segundo a qual nenhum benefício, nenhuma vantagem poderia ser criada ou estendida sem o estabelecimento prévio da necessária cobertura financeira.

O Congresso Nacional aprovou o projeto de iniciativa do Presidente Castello Branco, acho que em tempo recorde, na sua brevidade, na sua rapidez, na sua celeridade. O projeto entrou pelo dia 15 de março, ou depois do dia 15 de março, e já no dia 31 de março daquele ano de 1965 era ele convertido em norma constitucional, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 11.

Substituída a Constituição de 1946, com as emendas a ela aditadas, pela Carta de 1967, o preceito foi mantido; se não estou enganado era no art. 158, § 1º daquele código político. É a Carta vigente, a Carta outorgada, no Parágrafo único do art. 165 mantém o preceito.

Eu lembro esses dados, Sr. Presidente, para salientar que a norma aludida não resulta de uma orientação político-administrativa; que não resulta de uma portaria, de uma instrução, de uma recomendação ou de uma circular, ainda que emanada do Presidente da República. Também não é fruto de um decreto, nem de uma lei, deriva de norma constitucional desde 1965. E o que se tem dito, agora, e o que ainda há poucos dias era dito, nesta Casa, é que foram ampliados os serviços da Previdência, sem que ela contasse com os recursos suficientes para os novos encargos, e que isto veio a acarretar o desequilíbrio hoje existente.

Ora, a ser verdade a explicação dada, esta verdade importa na confissão de um alto delito, a autoridade pública, a Administração do Governo violar clara e patentemente uma lei de natureza constitucional. Se o processo de impeachment tivesse exequibilidade, seria o caso de dizer que os Governos que assim têm praticado têm incidido na prática dos chamados, e impropriamente

chamados de crimes de responsabilidade, que ensejariam o processo de *impeachment*.

Mas, Sr. Presidente, já me ocupei desse assunto exatamente pela importância que a ele dou. Eu o lembrei há tempos — que faz algum tempo — o ilustre Ministro da Previdência. Não se trata de uma pessoa da Oposição, que não apenas não seja afeiçoado ao Governo, como ainda não tenha acesso aos segredos, aos árcanos governamentais, mas nem mais nem menos do que o Ministro da Previdência Social disse — e em declarações largamente divulgadas pela imprensa e pela televisão — que a Previdência era uma *ilha cercada de corrupção por todos os lados*.

Comentando essa declaração ministerial, fiz estas considerações: é de supor-se que a corrupção não tenha começado agora, sob o atual Governo, exatamente com o diligente Ministro da Previdência. Mas, neste caso, quando terá ela começado? E se ele, recebeu a Previdência neste estado é evidente que o seu antecessor no Ministério está envolvido de corpo e alma, no charco denunciado pelo insuspeito Ministro da Previdência. E seria o caso de indagar se teria começado, esta situação, quando Ministro o atual Embaixador do Brasil em Paris, ou se viria de mais tempo.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o que me parece é difícil de sustentar isto, porque então chegaríamos àquela situação: é que vai fazer mais alguns dias, mais algumas semanas, mais algumas luas e estaremos completando 18 anos do Movimento de Março, do movimento que se propunha a banir a corrupção, de honrar a seriedade administrativa, a probidade na administração.

Gostaria que o ilustre Ministro da Previdência fixasse, no tempo, quando começou esta desenfreada corrupção na área previdenciária. Porque se vem de antes de 1964, seria reconhecer que esses 18 anos tinham sido perdidos; se ela vem de após 1964, vamos convir que o fato comprometeria fundamentalmente o Movimento que se propunha a escoimar a administração, inclusive, das incontáveis mazelas tantas vezes arroladas.

Bem! Eu formulei esta indagação e ainda não obtive resposta. Outro dia li declaração do ilustre titular da Pasta da Previdência Social, segundo a qual a situação na Previdência Social era *caótica*. Então, *mutatis mutandis*, o que tinha me ocorrido, em relação à corrupção, eu diria em relação também à desordem que chega ao caos. E me perguntava a mim mesmo se dezoito anos de governos *exemplares* não tinham sido suficientes para estabelecer a ordem no caos da Previdência Social, denunciado pelo próprio Ministro.

Mas se eu já estava inclinado a me ocupar do problema da Previdência Social, em virtude do último pacote, o *Correio Braziliense* de hoje ainda mais me fez vir à tribuna. Por que, Sr. Presidente? Porque, outra vez, não um homem da Oposição, não uma pessoa suspeita, não uma pessoa sem os dados que só o administrador pode ter na sua plenitude, mas, nem mais nem menos, o que o Ministro da Previdência Social, em declarações que o *Correio Braziliense* estampa, na primeira página, diz que:

“No passado, desviaram dinheiro da Previdência Social para construir Volta Redonda, construir casas e apartamentos em Copacabana, vendendo em 30 anos sem juros e correção monetária. Pegaram e sangraram o dinheiro do trabalhador brasileiro para construir Brasília. O Presidente Figueiredo tomou um ato de coragem e não foi demagógico. No ano eleitoral, ele buscou a solução para os problemas previdenciários.”

Primeira página do *Correio Braziliense*. Quer dizer, pelo que leio, que o atual Ministro nenhuma responsabilidade tem em relação a esse caos, a essa situação caótica que, segundo as suas palavras, caracterizam a Previdência Social brasileira.

Mas Brasília é anterior a 1964, Volta Redonda é anterior a 1964. Não sei se depois de 1964, foram construídos apartamentos em Copacabana, para que fossem vendidos em trinta anos, sem juros e correção monetária. Não tenho, o propósito de fazer a defesa dos governos a partir do Governo Castello Branco, mas quer me parecer que os fatos são anteriores a 1964. Então, outra vez eu me pergunto se quase dezoito anos não foram suficientes para que a ordem fosse imposta no setor da Previdência.

Se V. Ex^e não estivesse a presidir a sessão, Sr. Senador Jarbas Passarinho, eu ia lhe fazer uma indagação. Mas sei que não tenho o direito de fazer interpelações ao Presidente, especialmente ao Presidente que está na sua cadeira presidencial. Mas V. Ex^e foi Ministro do Trabalho e Previdência Social, no tempo em que era um só Ministério. Eu estava nesta Casa, quando V. Ex^e exerceu aquele Ministério. Não é com o propósito de defender a sua atuação naquela Pasta, mas eu não me recordo de que no seu tempo os jornais estampassem notícias como estas de agora. Segundo ouvi dizer até — não sei se a versão é exata ou não — a situação da Previdência àquele tempo era segura, não era deficitária. Em outras palavras, tinha aquela margem de segurança, de estabilidade, que um sistema dessa natureza tem que ter.

Mas até faço uma abstração do seu período, Sr. Presidente, e vou ao período imediatamente anterior ao do atual Ministro. Sabe V. Ex^e que não

me inscrevo entre os maiores admiradores do Governo Geisel, mas devo dizer, por amor à verdade, que prezo, que não me lembro, durante todo o Governo Geisel, no período em que foi gestor da Previdência Social o Ministro Nascimento e Silva, que fatos como estes aparecessem na Imprensa. Dir-se-á que havia censura à Imprensa, mas também há que se reconhecer que sob o Governo Geisel a censura foi sendo eliminada. Se ele assumiu o Governo com plena censura — aliás, eu nunca lhe regateei elogios, neste particular — a censura veio sendo levantada especialmente em relação aos grandes jornais; ela perdurou em relação aos pequenos jornais, aos semanários, à chamada Imprensa menor.

De modo, Sr. Presidente, que eu me pergunto a mim mesmo, se essa explicação que vem sendo dada agora corresponde à realidade. E devo dizer que alimento dúvidas. E devo dizer que não teria tranquilidade em responder afirmativamente à indagação, como não me sinto à vontade para aceitar a corréção das versões oficiais que vêm sendo dadas. E note-se, Sr. Presidente, que não tenho nenhuma preocupação em fazer, digamos, a defesa dos Ministros da Previdência que antecederam o atual gestor da Previdência Social no nosso País

Mas tudo tem limites e o público tem o direito de saber onde está a verdade, com quem está a verdade, num assunto que lhe diz respeito intimamente, porque hoje, qual a pessoa, qual a família que não está associada ao sistema previdenciário nacional?

Pois bem, Sr. Presidente, o fato é que repentinamente inopinadamente, abruptamente passou a se falar na crise da Previdência Social. Eu digo abruptamente, porque já me dei ao trabalho de ler sou leitor obrigatório de certos autores, ainda que os autores não representem o meu ideal estético, eu sou seu leitor quase que funcional, por exemplo, das Mensagens dos Presidentes da República: leio-as. Assim li a Mensagem apresentada pelo General Figueiredo ao Congresso Nacional, em março deste ano, quando da abertura dos trabalhos. Pois bem! Quem leu o capítulo relativo à Previdência Social, da luta e responsabilidade do Presidente da República, endereçado ao Congresso Nacional, fica sabendo de tudo, menos da crise da Previdência Social. Muito ao contrário, porque fala na excelência dos serviços e na expansão dos serviços e dos benefícios.

Eis senão quando, abruptamente, inopinadamente, inesperadamente, surge a crise da Previdência Social. Foi quando foi remetido para esta Casa ou para o Congresso Nacional, aquele projeto que propunha a adoção de uma série de medidas e, fundamentalmente, a elevação das contribuições daqueles que pagam: os empregados e os empregadores. A mim pareceu, desde logo, uma iniquidade, porque era exatamente daqueles que pagavam as suas contribuições que eram exigidas contribuições maiores, exatamente porque a União não pagava a sua cota. Exatamente se exigia a contribuição maior daqueles que pagavam, daqueles que eram pontuais, quando, na mesma ocasião, estava tramitando um projeto no Congresso Nacional, que dava o prazo de 5 anos, de 60 meses, para, sem juros e sem correção monetária, serem pagas as contribuições em atraso, o que, vamos dizer, é um verdadeiro prêmio e um estímulo a que se não pague pontualmente aquilo que se deve. O Congresso alterou essa regra ao aprovar uma emenda do Deputado riograndense, Jorge Uequed, que mandou fossem contados os juros e a correção monetária. E era de tão evidente procedência aquilo, que o Congresso aprovou aquela emenda.

Outro dia, Sr. Presidente, a Imprensa divulgou uma portaria de Ministro de Estado, em que se facultava àqueles que tivessem fraudado a devolução das importâncias ilicitamente recebidas, sem juros e sem correção monetária, o que é um prêmio àquele que pratica um ato ilícito.

O fato é que o projeto de origem governamental provocou reação muito grande; vou dizer mesmo que foi uma reação generalizada porque atingiu meio-mundo, aposentados, contribuintes, operários, empresários, enfim, uma parcela significativa da sociedade brasileira.

Eu me lembro — e todos os que aqui se encontram hão de se lembrar, V. Ex^e se lembra, Sr. Presidente —, que mais de uma vez se tentou, se falou em haver alterações daquele projeto, e foi como se nós estivéssemos conversando com uma esfinge ou, quiçá, com o Muro de Berlim, tal a opacidade, tal a indiferença agressiva da Maioria e do Governo, em qualquer coisa que pudesse representar uma alteração de um projeto, que no juízo de todos os analistas era um projeto que não se recomendava pela sua sabedoria. Foi assim na Comissão Mista, foi assim até a derradeira hora e faltavam vinte minutos para a votação final do projeto e o projeto seria rejeitado, porque havia uma reação muito grande e já havia sido rejeitado na véspera o projeto da sublegenda, o projeto da Previdência seria rejeitado quando, num entreabrir de olhos surgiu uma fórmula milagrosa: foi feita uma composição entre Maioria e Minoria, entre os Líderes do PDS, particularmente na Câmara e os Líderes da Opo-

sição. Estarei sendo inexacto? Estarei dizendo alguma inverdade? Estarei cometendo algum erro? Creio que não e tenho em mãos até o noticiário da imprensa do dia seguinte.

Recordo-me que, trocando rápidas palavras com V. Ex¹, que presidia a sessão do Congresso, recordo-me que falamos acerca da boa ou má solução que teria sido adotada: a chamada taxação dos supérfluos, ou a tributação dos chamados bens supérfluos — coisa extremamente vaga, imprecisa; já não me refiro ao que seja bem a caracterização de bem supérfluo, mas particularmente do que podia representar em termos de receita essa taxação, em relação às necessidades reais do serviço em crise. De qualquer forma, pareceu-me como natural aquela fórmula adotada, porque foi uma fórmula, a meu juízo adotada, em cima do momento derradeiro, quando já não havia tempo para aquele estudo, aquela meditação, aquele exame, ou reexame, que uma negociação parlamentar enseja; mas, foi dito na ocasião que, com a fórmula vitoriosa estavam de acordo os doutores do Poder Executivo. Os sábios do Ministério do Planejamento.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza — Eminent Senador, aliás, segundo a própria Liderança do Governo na Câmara dos Deputados, essa fórmula tinha sido concebida na própria Secretaria do Planejamento, da Presidência da República.

O SR. PAULO BROSSARD — É exato. A mim logo inspirou, digamos, uma certa repulsa, o fato de ficar entregue à pura discrição do Poder Executivo a eleição dos bens considerados supérfluos.

Passam-se os dias, Sr. Presidente, e num belo dia é divulgada a lista dos supérfluos, e, afi sim, pareceu-me que não estava havendo seriedade por parte do Governo; os bens supérfluos, se contavam nos dedos das mãos, pouco mais. Não chegavam a uma centena, e entre eles figurava o batom, o ruge, o pó-de-arroz, pó para unha, laquê,... tanto assim, que houve quem dissesse que o autor desse elenco era meio desafeto do sexo feminino. O que aliás me fez observar que, nesse andar também a mulher poderia ser considerada bem supérfluo e, portanto, tributável pelos magos que conduzem a Previdência Social e ordenam as finanças nacionais.

O Sr. Lázaro Barboza — E o que dizer da ração para cães e gatos?

O SR. PAULO BROSSARD — Exato, da água mineral, da bola de bilhar, da bola de tênis e do tabuleiro de damas!!! Positivamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto não é sério. Faço uma indagação: que é que isso tudo junto representa em matéria de arrecadação? Que representa? Não é preciso recorrer a nenhum computador para concluir que isto não tem qualquer significação, sob o ponto de vista da arrecadação. Nenhuma. No entanto, esta foi a lista elaborada, depois de meses de alta indagação, pelos magos que caracterizam isto que se convencionou chamar de tecnocracia governamental.

Mas agora vem um outro aspecto que para mim é de particular delicadeza, Sr. Presidente. É que depois de editada a lista de supérfluos, com essas coletâneas que eu não hesitaria em chamar de burlescas, e que aliás motivou uma crônica admirável de Carlos Eduardo Novaes, sobrevém um decreto-lei, este sim, de uma brutalidade de fazer dó. A elevação das contribuições é uma verdadeira monstruosidade. E se lê que as novas contribuições para a previdência deverão render aproximadamente 500 bilhões este ano.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Permite-me interromper o nobre Senador por um momento.

Embora fosse meu intento propor ao Plenário a prorrogação da sessão para ouvir V. Ex¹ até o fim do seu discurso, não há 11 Senadores presentes na Casa, portanto, não pode ser feita a proposta ao Plenário. Assim, a sessão encerra-se impreterivelmente às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PAULO BROSSARD — Encerrarei, Sr. Presidente, as considerações que estou a fazer. E V. Ex¹ há de verificar, como a Casa, que sou obrigado a suprimir alguns capítulos daquilo que eu gostaria de dizer para compor um discurso um pouco mais ordenado. Mas, por melhor que eu fizesse o discurso, Sr. Presidente, creio que a evidência de tal forma se impõe que todas as palavras que eu dissesse seriam mais ou menos infúteis.

Só gostaria de observar que os jornais continuam a noticiar, e são jornais deste mês de janeiro, que assessores do Ministro da Previdência confirmaram a denúncia feita pelo Sanitarista Carlos Gentile de Melo de que só no ano passado o INAMPS gastou 15% do seu orçamento, correspondente a 54,7, praticamente 55 bilhões de cruzeiros, em internações desnecessárias.

Sr. Presidente, eu acho que é preciso ter um pouco de respeito para com esse pobre povo brasileiro. Se isto é exato pergunto-me como se pode, licitamente, sobrecarregar esta pobre classe média, cujo poder aquisitivo diminuiu, decaiu em 15% no ano passado, em um ano, segundo levantamento realizado

pelo Instituto dos Economistas de São Paulo e ontem objeto de um editorial do *Jornal do Brasil*?

Como se pode fazer isso, Sr. Presidente? A classe média já erodida por mil e um fatores que lhe vão diminuindo o poder aquisitivo para atingir 15% em um ano, a classe média que é a espinha vertebral de uma sociedade razoavelmente estável e equilibrada, sofrerá novo desfalcão no seu viver.

Como se pode fazer esta outra tributação brutal para socorrer a Previdência, ao mesmo tempo em que se diz que esta nova arrecadação não será suficiente para limpar, para corrigir esse segmento da administração pública?

Isto a mim impressiona gravemente. Se eu levasse a minha desafeição ao Governo a ponto de não distingui-lo dos interesses permanentes do meu País, eu poderia dizer que bom, porque desta forma não há pacote que salve o Governo nas urnas.

Mas, a mim impressionou os malefícios que esta política está causando hoje e vai causar amanhã.

Sr. Presidente, encerro, é o que também para mim me impressionou tremendamente mal, de modo desfavorável, foi a maneira como este assunto foi recolocado. Bem ou mal, o Congresso Nacional, através dos líderes do Governo, havia chegado a um acordo, a uma composição. Como se nada tivesse havido, o Poder Executivo, de um jato, lança o "pacote" da Previdência, que é nem mais nem menos do que a consagração daqueles preceitos que o Congresso tinha recusado, quando examinou o projeto de lei de origem governamental.

Eu sei, Sr. Presidente, que os homens erram, e quando erram, os erros devem ser corrigidos sem que isso resulte em diminuição para ninguém. Eu acharia honesto, e até louvável, digno de aplausos, se o Governo dissesse, lisa e claramente: a solução adotada pelos seus líderes foi um erro, aquilo que parecia um solução, não soluciona coisa alguma. E o Governo convida o Congresso, convida a Nação para um reexame honesto e profundo da matéria, inclusive pedindo que, passageiramente, transitoriamente, seja feito um sacrifício a fim de tirar a Previdência do atoleiro em que ela se encontra. Eu aceito isto, acho que uma autoridade, um Governo que faz isso não se diminui, ao contrário, se recomenda ao respeito. O que não me parece sério, certo, útil e vantajoso é abandonar às urtigas, os Líderes que fizeram, que selaram um acordo com a Oposição e fazer, dias depois, exatamente, o inverso.

Sr. Presidente, eu gostaria de me alongar um pouco nesta linha, mas não posso, falta-me tempo. Vou encerrar.

E vou encerrar como? Prestando uma homenagem a V. Ex¹, Sr. Presidente que gosta dos bons autores. E vou recorrer a quem? Vou recorrer ao demônio que se chamou Talleyrand, um dos homens mais satânicos que já andou por este mundo. Uma vez, saindo de uma sala palaciana apoiado no braço de Fouché, Chateaubriand, olhando a um e outro exclamou: "lá vai o vício apoiado no crime".

Pois, Sr. Presidente, já recorro a esta autoridade para pedir esta coisa da qual nós já vamos perdendo a notícia: a boa-fé.

Quando o velho Príncipe Charles Maurice de Talleyrand Périgord, o Bispo renegado, o regicida, o diplomata exímio, estava por deixar o mundo, adiantado em anos, dele resolveu despedir-se com um discurso na Academia de Ciências Moraes e Políticas de França; foi um espetáculo à parte, no mundo intelectual parisiense; o velho artista chegou ao ponto de subir só as escadas, com seus oitenta e tantos anos, e ler o discurso sem usar óculos; valeu-se de um fato insignificante; fazer o elogio do Conde de Reinhard que havia sido um obscuro Ministro de Estrangeiro, para fazer o elogio do perfeito Ministro de Estrangeiros. O melhor, pelo menos o mais erudito dos seus biógrafos, Lacourt-Gayet, diz que ele juntou os materiais para facilitar o seu elogio fúnebre... É, uma página perfeita que os ouvintes diziam que era melhor do que Voltaire. Pois bem, no discurso com que o velho Talleyrand se despede do mundo, Sr. Presidente, a propósito daquilo que deveria ser, a seu juízo, o perfeito Ministro das Relações Exteriores, depois de traçar o retrato, usa ele dessas expressões:

"Cependant, tous ces qualités, quelque rares qu'elles soient, pourraient n'être pas suffisantes, si la bonne foi ne leur donnait une garantie dont elles ont presque toujours besoin.

Je dois le rappeler ici, pour détruire une préjugé assez généralement répandu.

Non, la diplomatie n'est pas une science de ruse et de duplicité. Si la bonne foi — et il avait détaché ce mot avec force — est nécessaire quelque part, c'est surtout dans les transactions publiques, car c'est elle que les rend solides et durables."

Sr. Presidente, nas transações públicas é preciso haver boa-fé, segundo ensinava o demônio que habitava o Hotel da Rue de Saint Florentin. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 1º-3-82, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou um homem infenso a necrológios. Mas, depois de ouvir as palavras de vários colegas, não poderia silenciar neste instante porque, companheiro de Adalberto Sena na Comissão de Saúde desta Casa, e na ausência do seu Presidente, Senador Jaison Barreto, e como seu substituto legal, Vice-Presidente que sou daquela Comissão, não poderia deixar, Sr. Presidente, de trazer minha palavra, profundamente emocionado porque há três anos, nesta Casa, venho registrando esses fatos que acontecem no Senado, e lamento profundamente que Deus só tenha se lembrado até agora do Norte e do Nordeste, e principalmente dos médicos desta Casa! Dois já lá se foram e cinco nordestinos já rumaram para a pátria celestial.

Sr. Presidente, com estas simples palavras, desejo expressar, em meu nome e no do meu Estado, o Ceará, e também em nome da Comissão de Saúde, a que pertenço, o mais profundo pesar pelo falecimento daquele ilustrado colega que, como bem disse o Sr. Senador Nelson Carneiro, morreu entre o Céu e a Terra, voando, talvez, mais rapidamente para a vida eterna!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO ORADOR SR. JOÃO CALMON DE 1º-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON — (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrava-me no Rio de Janeiro no dia do falecimento do nosso inesquecível colega, Senador Adalberto Sena. Tive, por isso, o triste privilégio de ser o primeiro parlamentar a chegar à Capela Real Grandeza a fim de assistir ao seu velório.

Lá, permaneci durante cinco horas até a chegada do corpo, retardada por culpa do preenchimento de uma série de formalidades legais. Durante a longa espera, pensei que Adalberto Sena, na realidade, morreria feliz. Essa minha impressão deu-se a que, poucas semanas antes, ele entoara seu "canto do cisne" ao apresentar, no Senado, emenda ao Orçamento Geral da União, determinando que fosse aproveitada, da Reserva de Contingência, uma verba de 86 bilhões de cruzeiros para a educação, verba que havia sido cortada da proposta do MEC em virtude da preocupação da área tecnocrática do Executivo em procurar equilibrar a receita e a despesa do Governo. Como sempre, é fácil, procurar equilibrar o Orçamento cortando verbas destinadas à educação.

Adalberto Sena tomou essa feliz iniciativa, com aplausos de todos nós. Apresentou a sua emenda, que, desgraçadamente, foi torpedeada na Comissão Mista sob a pecha de inconstitucionalidade. Morreu, portanto, o nosso querido colega levando para o túmulo essa frustração. Entretanto, se hoje ele ainda estivesse entre nós, teria experimentado uma emoção excepcional porque, pela primeira vez, um Presidente da República envia uma Mensagem ao Congresso Nacional, iniciada, pelo menos no texto lido no plenário da Câmara dos Deputados, com as seguintes palavras:

"Mais do que em qualquer outra época, a educação é decisiva para a solução dos problemas que afligem a sociedade. País cuja população é composta predominantemente de jovens, o fator educacional adquire no Brasil ainda maior relevo. Não nos basta erradicar ou diminuir, drasticamente, como se tem feito, o número de ile-

trados. Compete-nos proporcionar ensino primário eficiente a toda a população escolar e preparar nossa juventude para orientar-se, com segurança, em presença das perplexidades provocadas pelas transformações que abalam o mundo."

Adalberto Sena não tinha como "único sonho a incorporação do PP ao PMDB", como aqui foi afirmado. O sonho permanente de Adalberto Sena sempre foi a educação. Ele queria dar à educação não apenas a prioridade nº 1, mas também as prioridades 2 e 3, como preconizava Poincaré. Adalberto Sena teria vivido também dias felizes, no mês de fevereiro, ao ver que a Igreja Católica Apostólica Romana decidira dedicar a Campanha da Fraternidade deste ano à educação, e teria experimentado excepcional júbilo ao ver, através da televisão, a mensagem do Santo Padre João Paulo II, que declarou, em relação à Campanha da Fraternidade: "a educação é desafio posto a todos os homens de boa vontade". E Sua Santidade, prestigiando a iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, declarou: "Buscando responder ao desafio da educação, que todos saibam sentir-se irmãos e encarnar o papel de bom samaritano em relação ao próximo desprovido, despojado ou ferido à margem do caminho por onde avança a civilização".

Aos poucos, embora vencendo obstáculos aparentemente intransponíveis, estamos ganhando a batalha da educação. Ganharemos também a batalha da democracia neste País. Na realidade, o Senado da República não está ameaçado de morte. Todos nós estamos aqui mobilizados para que o regime democrático se consolide cada vez mais. Em relação ao Senado da República, a nossa certeza ainda é mais tranquila, porque ainda há poucas horas, na solenidade de abertura da Sessão legislativa, ouvimos uma página de eloquência parlamentar digna de figurar em qualquer antologia, em que um conterrâneo de Adalberto Sena, nosso Presidente Jarbas Passarinho, nos deslumbrou com uma profissão de fé que deve ficar inscrita em páginas de ouro na história do Parlamento brasileiro.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 6, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

— Designar o Dr. Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado, para integrar a comitiva que irá visitar Israel, a convite do Governo daquele país, autorizando-o a se ausentar do Brasil, no decorrer do mês de fevereiro do corrente ano, para cumprimento de sua missão.

Senado Federal, 20 de janeiro de 1982. — *Jarbas Passarinho, Presidente.*

ATO DO PRESIDENTE
Nº 7, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Dagoberto Sérvelo de Oliveira para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 16 de dezembro de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Martins Filho.

Senado Federal, 2 de fevereiro de 1982. — *Jarbas Passarinho, Presidente.*